DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VENICIO MONTAGNA
Data: 01/09/2025 16:37:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

DATA DE ABERTURA: 16/09/2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 16/09/2025 ÀS 08h30min
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 16/09/2025 (Horário de Brasília).
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- https://bnc.org.br/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.
REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.
SECRETARIA SOLICITANTE Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia 16/09/2025, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** de conformidade com as seguintes condições:
O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.090.140,75 (dois milhões e noventa mil e cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme custo aposto no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. **Não será admitido a participação de empresas em consórcio,** conforme o item 9. do termo de referência;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.**

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para serviços de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site https://bnc.org.br/, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. **Até às 08h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca (quando for o caso);

c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada**.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço **eletrônico https://navegantes.sc.gov.br/.**

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento),** o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO.**
conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante**;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista;**

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.**

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação;

14.10.2 Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;

14.10.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10.4 As empresas devem possuir equipe técnica qualificada e especializada para coordenar diferentes aspectos dos eventos, incluindo logística, produção, segurança e atendimento ao público;

14.10.5 As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica especifico para cada Festival pretendido, condizente com o objeto do teor do edital em seus quantitativos e qualitativos;

14.10.6 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente. As exigências mencionadas neste item serão especificamente para o lote 04 devido a sua complexidade.

14.10.7 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

(exclusivamente para propostas do lote 04), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

14.10.7.1 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

14.10.8 Outras declarações:

a) Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricistas, até a data de assinatura do contrato com o Município.

c) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

14.11 VISTORIA

14.11.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h00min.

14.11.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.11.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.11.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma**.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA) ”, bem como, SOMENTE, em

situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. **O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

17.6.1. Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado certame.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.1 A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5. É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.6. Se **o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente**.

20.7. Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.8. **Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:**

20.8.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

20.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.9. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O prazo de entrega dos serviços será **até 03 (três) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento** com respectivo **n°** de empenho, encaminhada pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

26.2. Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

26.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A gestão do contrato será realizada pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

29.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

29.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

29.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

29.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

29.7. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado**.

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

30.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

30.1.1. O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

30.1.2. Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

30.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.1.4. Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

30.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento),** calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento),** calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n. º 14.133/2021.

31.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

31.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

31.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da

lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

31.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n. º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: https://navegantes.sc.gov.br. ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

32.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

32.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: https://navegantes.sc.gov.br., conforme a possibilidade e o andamento do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

33.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

33.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço https://navegantes.sc.gov.br.

34.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA– LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, para organização, contratação, produção e realização dos eventos XII FLIN - Festival Literário de Navegantes, VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica, II Festival Navegeek (Cosplay) e III Festival Navega de Artes Urbanas, através da Fundação Cultural de Navegantes/SC.

LOTE 1 - XII FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	MENOR VALOR
1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO XII FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, COMPREENDENDO: • PLANEJAMENTO GERAL: DEFINIR CRONOGRAMAS, PROGRAMAÇÃO DETALHADA, AGENDAS E ESTRUTURA DO FESTIVAL. • EQUIPES DE TRABALHO: ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHOS JUNTO AOS CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DAS	SERV.	01	30.000,00	30.000,00

	NECESSIDADES DO FESTIVAL, COMO LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO. • LOGÍSTICA: ORGANIZAR INFRAESTRUTURA, INCLUINDO LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO FESTIVAL. • SEGURANÇA: GARANTIR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPANTES E CONVIDADOS. • EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO: ASSEGURAR QUE TODAS AS ATIVIDADES OCORRAM CONFORME PLANEJADO. • ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TER PONTOS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE AO VISITANTE DURANTE O FESTIVAL. • FEEDBACK: COLETAR FEEDBACK DOS PARTICIPANTES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
2	CAMISETAS • 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS, EQUIPE DE TRABALHO PARA O EVENTO • CAMISETAS DE ALGODÃO, ESTAMPADAS FRENTE E VERSO, EM CORES E COM A ARTE DO EVENTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	KIT	01	1.680,00	1.680,00
3	ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA • CONTRATAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA, INSPIRADO EM UMA OBRA LITERÁRIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. • O ESPETÁCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ADEQUADO PARA GARANTIR A MELHOR EXPERIÊNCIA ACÚSTICA AO PÚBLICO. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO MENOS DEZ VEZES, EM DIVERSOS LOCAIS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	50.000,00	50.000,00

4	TRENZINHO/CAMINHÃO • LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO, COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PERSONAGENS INFANTIS DANÇARINOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS, INCLUSO 01 MOTORISTA, 01 MONITOR E COMBUSTÍVEL. • A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO DO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO VEÍCULO. A CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ FORNECER PIPOCA PARA AS CRIANÇAS QUE FOREM PASSEAR NO TRENZINHO. TODO O PERCURSO QUE A CONTRATADA IRÁ REALIZAR, SERÁ DENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	05	4.598,60	22.993,00
5	LIVRARIA ITINERANTE • LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ÔNIBUS/VAN, COM ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO ALUSIVA A LITERATURA, CONTENDO LIVROS, REVISTAS, GIBIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIFERENTES CLASSES ETÁRIAS, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO, INCLUSO 01 MOTORISTA, 01 MONITOR E COMBUSTÍVEL. • A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO DO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO VEÍCULO. TODO O PERCURSO QUE A CONTRATADA IRÁ REALIZAR, SERÁ DENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	05	1.792,00	8.960,00
6	CINEMA ITINERANTE • LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TIPO ÔNIBUS, COM ILUMINAÇÃO, SOM E TELA DE PROJEÇÃO, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE)	DIÁRIA	05	4.928,00	24.640,00

	LUGARES, INCLUSO 01 MOTORISTA E 01 MONITOR E COMBUSTÍVEL. • A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO DO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO VEÍCULO. A CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ REALIZAR 05 SESSÕES POR DIA, AO LONGO DE 05 DIAS, TOTALIZANDO 25 SESSÕES COM FORNECIMENTO DE PIPOCA PARA AS CRIANÇAS QUE FOREM ASSISTIR À EXIBIÇÃO DO FILME.				
7	CARRINHO DE PIPOCA • CONTRATAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COMPLETO, OPERADO POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO A SER DISPONIBILIZADO EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. • O SERVIÇO INCLUIRÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO OS MATERIAIS E INGREDIENTES ESSENCIAIS PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE PIPOCA SALGADA AOS PARTICIPANTES DURANTE O FESTIVAL.	DIÁRIA	05	1.680,00	8.400,00
8	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERNA DE PAU • INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE 02 PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU COM INSPIRAÇÃO EM PERSONAGENS LITERÁRIOS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA, PARA ATUAR DURANTE 04 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	05	1.500,00	7.500,00
9	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE MALABARISMO • INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE 02 PERSONAGENS CIRCENSES DE MALABARISMO COM INSPIRAÇÃO EM PERSONAGENS LITERÁRIOS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E	DIÁRIA	05	1.500,00	7.500,00

	MAQUIAGEM, PARA ATUAR DURANTE 04 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
10	PINTURA FACIAL ARTÍSTICA • SERVIÇO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA PARA O FESTIVAL COM 02 RECREADORES ESPECIALIZADOS EM ARTES VISUAIS E OU MAQUIAGEM, CARACTERIZADOS COM FIGURINO TEMÁTICO E MAQUIAGEM ADEQUADA, COMPETENTE EM CRIAR DESIGNS CRIATIVOS E SEGUROS PARA A PELE INFANTIL. ESSES PROFISSIONAIS DEVERÃO INTERAGIR DE FORMA LÚDICA COM AS CRIANÇAS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DIVERTIDO E RESPEITANDO SUAS PREFERÊNCIAS. • DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO TINTAS FACIAIS HIPOALERGÊNICAS E ACESSÓRIOS, GARANTINDO SEGURANÇA DERMATOLÓGICA E SEGUINDO PROTOCOLOS RÍGIDOS DE HIGIENE SERÃO SEGUIDOS, ASSEGURANDO A SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PEQUENOS PARTICIPANTES.	DIÁRIA	05	1.500,00	7.500,00
				Total	169.173,00

LOTE 2 – VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MENOR VALOR
11	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA. • PLANEJAMENTO GERAL: DEFINIR CRONOGRAMAS, PROGRAMAÇÃO DETALHADA, AGENDAS E ESTRUTURA DO FESTIVAL. • EQUIPES DE TRABALHO: ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHOS JUNTO AOS CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DAS	SERV	01	28.880,00	28.880,00

	NECESSIDADES DO FESTIVAL, COMO LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO. • LOGÍSTICA: ORGANIZAR INFRAESTRUTURA, INCLUINDO LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO FESTIVAL. • SEGURANÇA: GARANTIR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPANTES E CONVIDADOS. • EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO: ASSEGURAR QUE TODAS AS ATIVIDADES OCORRAM CONFORME PLANEJADO. • ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TER PONTOS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE AO VISITANTE DURANTE O FESTIVAL. • FEEDBACK: COLETAR FEEDBACK DOS PARTICIPANTES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
12	ESPETÁCULO DE TEATRO • CONTRATAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA, INSPIRADO EM UMA OBRA LITERÁRIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GRUPO KABANA – ESPETÁCULO OS OLHOS DO SURUBIM REI, CIA. TEMPO DE BRINCAR, TRUPE LONA PRETA, MUNDO SUASSUNA E CONCESSA – ALÔ JANDIRA • O ESPETÁCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ADEQUADO PARA GARANTIR A MELHOR EXPERIÊNCIA ACÚSTICA AO PÚBLICO.	SERV	2	5.983,00	11.966,00
13	ESPETÁCULO DE TEATRO • CONTRATAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA, INSPIRADO EM UMA OBRA LITERÁRIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS.	SERV	2	5.983,00	11.966,00

	• COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GRUPO KABANA – ESPETÁCULO OS OLHOS DO SURUBIM REI, CIA. TEMPO DE BRINCAR, TRUPE LONA PRETA, MUNDO SUASSUNA E CONCESSA – ALÔ JANDIRA O ESPETÁCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ADEQUADO PARA GARANTIR A MELHOR EXPERIÊNCIA ACÚSTICA AO PÚBLICO.				
14	CAMISETAS • 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS, EQUIPE DE TRABALHO PARA O EVENTO. • CAMISETAS DE ALGODÃO, ESTAMPADAS FRENTE E VERSO, EM CORES E COM A ARTE DO EVENTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	KIT	1	1.680,00	1.680,00
15	MOBILIARIO PARA CAMARIM 1 • 01 FRIGOBAR	DIÁRIA	3	360,00	1.080,00
16	MOBILIARIO PARA CAMARIM 2 • 01 TAPETE 2,00 X 1,50	DIÁRIA	3	360,00	1.080,00
17	MOBILIARIO PARA CAMARIM 3 • 02 BANCOS DE MADEIRA GRANDE.	DIÁRIA	3	360,00	1.080,00
18	MOBILIARIO PARA CAMARIM 4 • 01 ESPELHO DE CHÃO	DIÁRIA	3	360,00	1.080,00
19	KIT ALIMENTAÇÃO CAMARIM – ANEXO 12	UNID	3	360,00	1.080,00
20	CAMARIM 5MX5M • 02 (DUAS) TENDAS COM COBERTURA DE 5MX5M, COM ALTURA DE 3M OU 4,5M NAS EXTREMIDADES, E NO MÍNIMO DE 5M NO PONTO CENTRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA DE CALHAS EM TODA A SUA EXTENSÃO LATERAL; COM COBERTURA EM LONA BRANCA, E FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; PISO MADEIRA E ILUMINAÇÃO. MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADAS COM TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO	DIÁRIA	3	1.867,00	5.601,00

	INCLUSOS E QUE CUMPRA TODAS AS NECESSIDADES, FUNÇÕES REFERENTES AO SEU USO PARA O EVENTO.				
21	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERNA DE PAU • INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU COM INSPIRAÇÃO EM PERSONAGENS LITERÁRIOS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 04 (QUATRO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS (CADA), EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
22	ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL – ANEXO 13 • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO: DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES DOS ESPETÁCULOS CONTRATADOS.	DIÁRIA	6	2.100,00	12.600,00
23	CADEIRAS • DIÁRIAS DE 60 (SESSENTA) CADEIRAS. REFERE-SE À LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESLOCAMENTO DE 60 (SESSENTA) CADEIRAS AO LOCAL DO FESTIVAL EM DATA A SER ACORDADA JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	3	896,00	2.688,00
24	PLOTAGEM (BACKDROP) • CONFECÇÃO DE 2 (DUAS) LONAS COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM ILHOES PARA FIXAÇÃO E PLOTAGEM EM TEMA DE ARTES URBANAS E ILUMINAÇÃO COM REFLETOR EM LED NAS SEGUINTES DIMENSÕES: • 2M DE LARGURA E 3M DE ALTURA.	DIÁRIA	3	1.608,00	4.824,00
				total	91.605,00

LOTE 3 – II FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MENOR VALOR
25	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR E	SERV	1	36.000,00	36.000,00

	REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY) • PLANEJAMENTO GERAL: DEFINIR CRONOGRAMAS, PROGRAMAÇÃO DETALHADA, AGENDAS E ESTRUTURA DO FESTIVAL. • EQUIPES DE TRABALHO: ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHOS JUNTO AOS CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FESTIVAL, COMO LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO. • LOGÍSTICA: ORGANIZAR INFRAESTRUTURA, INCLUINDO LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO FESTIVAL, MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES RELACIONADAS AO TEMA. • SEGURANÇA: GARANTIR TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPANTES E CONVIDADOS. • EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO: ASSEGURAR QUE TODAS AS ATIVIDADES OCORRAM CONFORME PLANEJADO. • ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TER PONTOS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE AO VISITANTE DURANTE O FESTIVAL. • FEEDBACK: COLETAR FEEDBACK DOS PARTICIPANTES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
26	SHOW MUSICAL • CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 80 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: THE KIRA JUSTICE, TK RAPS E OU VMZ.	SERV	1	5.800,00	5.800,00
27	DUBLADOR • CONTRATAÇÃO DE DUBLADOR COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL.	SERV	1	8.000,00	8.000,00

	• COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: FABIO LUCINDO, FLORA PAULITA, ALEXANDRE MORENO, VAGNER FAGUNDES, MARIANA TORRES E OU EIZO NETO.				
28	CAMISETAS • 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS, EQUIPE DE TRABALHO PARA O EVENTO. • CAMISETAS DE ALGODÃO, ESTAMPADAS FRENTE E VERSO, EM CORES E COM A ARTE DO EVENTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	KIT	1	1.680,00	1.680,00
29	KIT ALIMENTAÇÃO CAMARIM – ANEXO 14	KIT	2	360,00	720,00
30	MOBILIARIO PARA CAMARIM 1 • 01 FRIGOBAR	DIÁRIA	2	360,00	720,00
31	MOBILIARIO PARA CAMARIM 2 • DOIS BANCOS GRANDES	DIÁRIA	2	360,00	720,00
32	MOBILIARIO PARA CAMARIM 3 • 01 TAPETE 2,00 X 1,50	DIÁRIA	2	360,00	720,00
33	MOBILIARIO PARA CAMARIM 4 • 01 ESPELHO DE CHÃO	DIÁRIA	2	360,00	720,00
34	TENDA • LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS 10MX10M COM ALTURA DE 3M OU 4,5M NAS EXTREMIDADES, E NO MÍNIMO DE 5M NO PONTO CENTRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, DOTADA DE CALHAS EM TODA A SUA EXTENSÃO LATERAL; COM COBERTURA EM LONA BRANCA, E FECHAMENTO EM LONA BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; PISO DE GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	2	4.000,00	8.000,00
35	ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL – ANEXO 15 • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO: DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS CONTRATADOS.	DIÁRIA	2	4.000,00	8.000,00
36	SOM PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL – ANEXO 16	DIÁRIA	2	12.000,00	24.000,00

	• SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM GRANDE COM TÉCNICO DE SOM ESPECIALIZADO: DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES.				
37	CADEIRAS • DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS. REFERE-SE À LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESLOCAMENTO DE 80 (OITENTA) CADEIRAS AO LOCAL DO FESTIVAL EM DATA A SER ACORDADA JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	2	1.075,00	2.150,00
38	SERVIÇO DE LIMPEZA • CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PERMANENTE DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS, CAMARINS, BANHEIROS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	HORA	16	200,00	3.200,00
39	PAINÉIS DE LED • PAINEL P5 INDOOR 3M X 4M, DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUME, ESTRUTURA P30 OU P50. SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEV E TALHAS. CONTENDO TODA A INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
				Total	105.430,00

LOTE 4 – III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		MENOR VALOR
40	ORGANIZAÇÃO DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS. 1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO • ELABORAÇÃO DO CONCEITO E TEMÁTICAS: DESENVOLVER, EM COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, O CONCEITO CENTRAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E	SERV.	01	70.500,00	70.500,00

	TEMÁTICAS DO FESTIVAL, ASSEGURANDO INOVAÇÃO, DIVERSIDADE E ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO. • **CONSTRUÇÃO DO CRONOGRAMA GERAL:** DEFINIR AS ETAPAS DO FESTIVAL (PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-EVENTO), DETALHANDO PRAZOS, RESPONSABILIDADES E ENTREGÁVEIS, GARANTINDO ALINHAMENTO COM OS PARCEIROS E ATENDENDO AO PÚBLICO-ALVO. 2. **GESTÃO LOGÍSTICA** • **INFRAESTRUTURA:** PLANEJAR E COORDENAR TODOS OS ASPECTOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA FÍSICA (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS, SINALIZAÇÃO, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA), REALIZANDO VISTORIAS E ADEQUAÇÕES SEMPRE QUE NECESSÁRIO. • **TRANSPORTE:** GERENCIAR O DESLOCAMENTO DE ARTISTAS, EQUIPES TÉCNICAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PREZANDO PELA PONTUALIDADE E SEGURANÇA. • **MONTAGEM E DESMONTAGEM**: SUPERVISIONAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, OBSERVANDO PADRÕES DE SEGURANÇA E CRONOGRAMA, REDUZINDO RISCOS E OTIMIZANDO RECURSOS. 3. **COORDENAÇÃO DE PESSOAS** • **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**: REALIZAR A SELEÇÃO CRITERIOSA DE VOLUNTÁRIOS, PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, PRIORIZANDO HABILIDADES, EXPERIÊNCIAS E DIVERSIDADE DE PERFIS. • **GESTÃO DE EQUIPES**: DISTRIBUIR FUNÇÕES E HORÁRIOS, PROMOVER TREINAMENTOS E INTEGRAÇÃO PARA ASSEGURAR O BOM DESEMPENHO E GARANTIR A COMUNICAÇÃO CLARA E MOTIVACIONAL DURANTE O EVENTO.				

	• **ATENDIMENTO E SUPORTE**: ESTABELECER CANAIS DE ATENDIMENTO PARA FORNECEDORES, ARTISTAS, PARTICIPANTES E PÚBLICO, SOLUCIONANDO DÚVIDAS E DEMANDAS EM TEMPO REAL. 4. **IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA** • **INSTALAÇÕES TÉCNICAS**: GARANTIR A CORRETA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, ENERGIA, INTERNET E DEMAIS NECESSIDADES TÉCNICAS PARA OS DIFERENTES ESPAÇOS DO FESTIVAL. • **OPERAÇÃO E MONITORAMENTO**: REALIZAR TESTES, FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS CONTÍNUOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS, SOLUCIONANDO EVENTUAIS INCIDENTES DE FORMA ÁGIL, VISANDO A MELHOR EXPERIÊNCIA PARA ARTISTAS, PÚBLICO E EQUIPE ORGANIZADORA. • **ACESSIBILIDADE**: ASSEGURAR QUE TODAS AS ATIVIDADES E ESTRUTURAS OFEREÇAM CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.				
41	**CURADORIA** • SERVIÇO DE CURADORIA PARA ORGANIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS DANÇARINOS PARA A MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS. • ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO • ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO FESTIVAL, DESDE MONITORAMENTO DOS PARTICIPANTES E DA COMUNIDADE. • ELABORAÇÃO DE FEEDBACK QUANTITATIVO E QUALITATIVA DA MOSTRA DE DANÇAS URBANAS. **FUNÇÕES DE CURADORIA** • **SELEÇÃO DE JURADOS, CURADOR E COMISSÕES**: IDENTIFICAR E NOMEAR JURADOS EXPERIENTES E DIVERSIFICADOS,	Serv.	01	30.000,00	30.000,00

	ALÉM DE FORMAR CRITÉRIOS TÉCNICOS DEDICADOS AOS DIFERENTES ASPECTOS ARTÍSTICOS PARA AVALIAÇÃO CRITERIOSA, CURADOR E COMISSÕES EM COMUM ACORDO JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. • **ESCOLHA DE MENTORING**: CONTRATAR CONFORME SUGESTÕES, OS INSTRUTORES QUALIFICADOS EM DISCIPLINAS COMO GRAFITE, LAMBE LAMBE, BREAKDANCE E DANÇA URBANA, ASSEGURANDO A QUALIDADE PEDAGÓGICA E INSPIRACIONAL DAS OFICINAS. • **DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**: ESTABELECER CRITÉRIOS CLAROS E TRANSPARENTES PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, FOMENTANDO A CONFIANÇA E ASSEGURANDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS. • **AVALIAÇÃO E AJUSTE**: MONITORAR A EXECUÇÃO EM TEMPO REAL PARA AJUSTES NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUE O EVENTO SEJA CONCLUÍDO COM SUCESSO E ATENDA ÀS EXPECTATIVAS DOS PARTICIPANTES E ORGANIZADORES.				
42	**PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS** • PLANO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO INCLUINDO PROJETO E EQUIPAMENTOS COMO EXTINTORES, BLOCOS AUTÔNOMOS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM NÚMERO COMPATÍVEL CONFORME ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL. • INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO. • PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA COZINHAS, BAR E BANHEIROS CONTAINER, ENTRE OUTROS, PREVENDO DESTINAÇÃO DE TODO ESGOTO PRODUZIDO PELAS COZINHAS. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	SERV.	1	8.000,00	8.000,00

	• PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA COZINHAS, BAR, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBULANTES, STANDS DE CAMARIM, BARRAQUINHAS DE BRINCADEIRAS, BILHETERIA E BANHEIROS CONTAINER, ENTRE OUTROS. • DEVERÁ INCLUIR ART'S DAS ESTRUTURAS EXECUTADAS E DE ATERRAMENTOS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.				
43	TRIBUTOS • PAGAMENTO DE TAXAS, IMPOSTOS E ECAD E OUTRAS.	SERV	1	18.000,00	18.000,00
44	PALCO • PALCO 16X10 • COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM TABLADO EM METAL, PISO EM COMPENSADO, FIRME E LISO COM 1,50 (UM METRO E CINQUENTA) DE ALTURA, FECHADO COM SOMBRITE 80% COM HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 4X4, BACK STAGE EXTERNO E ACOPLADO AO PALCO COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 3M X 5M, 100M DE GRADE DE PROTEÇÃO E ACESSO A CAMARINS. • INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, LÂMPADAS DE LED. DEVEM SER INSTALADAS AS LUZES DE EMERGÊNCIAS, EXTINTORES E TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DOS BOMBEIROS. • COM ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO PARA PROTEÇÃO NAS 2 LATERAIS E FUNDO DO PALCO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DOS PRATICÁVEIS, FORRAÇÃO PRETA (SAIA) NAS LATERAIS E FRENTE DO PALCO.	DIÁRIA	3	10.000,00	30.000,00
45	LINÓLEO PALCO PRINCIPAL 1,4MM: • INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE 224 M² DE LINÓLEO PRETO FOSCO ESPECÍFICO PARA DANÇA 1,4MM PARA FORRAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL, COLADOS COM FITA ADESIVA VINÍLICA PRETA.	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00

	• REFERE-SE À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO DE PISO LINÓLEO, PRÓPRIO PARA ESPAÇOS E ESPETÁCULOS DE DANÇA, NO PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NO EVENTO.				
46	DECORAÇÃO PALCO • DECORAÇÃO DE MALHAS TENCIONADAS PARA O PAVILHÃO GASTRONÔMICO.	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
47	PAINÉIS DE LED • INSTALAÇÃO DE 30 M DE PAINEL P5 OUTDOOR 10M X 3M E, DEVIDAMENTE PROCESSADO, COM NOTEBOOK COM SOFTWARE RESOLUME, ESTRUTURA P30 OU P50. SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SLEEV E TALHAS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA INDEPENDENTE, DEVIDAMENTE ATERRADO, ART ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM.	DIÁRIA	03	4.000,00	12.000,00
48	SONORIZAÇÃO - ANEXO 17 • SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM GRANDE	DIÁRIA	03	11.947,00	35.841,00
49	ILUMINAÇÃO – ANEXO 18 • INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS CONTRATADOS.	DIÁRIA	03	12.000,00	36.000,00
50	PAVILHÃO PARA SHOWS E GASTRONOMIA • PAVILHÃO 20X60 • ÁREA TOTAL: 1200 METROS QUADRADOS. (TIPO PAVILHÃO) • ALTURAS MÍNIMAS: 6,00M PÉ DIREITO E 8,00M NO PONTO CENTRAL EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO, COM CABOS DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO, • COBERTURA: EM LONA BRANCA, MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA, • FECHAMENTO EM LONA BRANCA NA LATERAL E COM TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO INCLUSOS.	DIÁRIA	3	25.000,00	75.000,00

	• INSTALAÇÃO ELÉTRICA ILUMINAÇÃO, LÂMPADAS DE LED				
51	PISO DECK PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO • 1200M PISO DECK PARA O AMBIENTE	DIÁRIA	3	16.000,00	48.000,00
52	STANDS PARA O PAVILHÃO GASTRONOMICO • 10 STANDS COMPLETOS MEDINDO 4,00X4,00M, MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORM COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, • 01 PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO RETA MEDINDO 0,98X0,46M FIXADA NA TESTEIRA FRONTAL DE ALUMÍNIO, DE CADA STAND.	DIÁRIA	3	9.110,00	27.330,00
53	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAVILHÃO GASTRONOMICO • INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM QUADROS DE DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO COM 3 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 25W OU 3 LÂMPADAS BULBO LED DE 9W FIXADAS EM SPOTS, 10 TOMADAS DE 220V E 10A E 1 TOMADA DE 220V E 30ª; UMA PARA CADA STAND COM TABLADO COM PISO APROPRIADO PARA COZINHA, COM ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COM CAIXA INDIVIDUAL, PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
54	MESAS PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO • 30 CONJUNTOS DE MESA DE MADEIRA COM BANCOS, EM CONDIÇÕES DE NOVAS, COM TOALHAS DE 3M DE TECIDO BAGUM	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
55	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL COM EMISSÃO DE ART, E PLANTONISTA PARA ATENDER OCORRÊNCIAS EM TODO O EVENTO	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
56	CAMARIM- DANÇARINOS • LOCAÇÃO DE 04 TENDAS 10X10	DIÁRIA	3	15.000,00	45.000,00
57	PISO DECK • 400 METROS DE PISO DECK PARA O CAMARIM DOS ARTISTAS	DIÁRIA	3	10.000,00	30.000,00
58	DIVISÓRIAS PARA CAMARIM • 08 SALAS EM CHAPAS DE TS, COM PORTA E CHAVES, NAS MEDIDAS DE 8X6	DIÁRIA	3	20.000,00	60.000,00

59	INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAMARIM • 08 SISTEMAS DE ELÉTRICA INSTALADO, SENDO DOIS PONTOS DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA EM CADA CAMARIM. DEVERÁ INCLUIR ART DE MONTAGEM PARA CADA CAMARIM.	DIÁRIA	3	3.174,00	9.522,00
60	MOBILIARIO PARA CAMARIM 1 • 24 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO	DIÁRIA	3	2.500,00	7.500,00
61	MOBILIARIO PARA CAMARIM 2 • 16 ARARAS COM CABIDES	DIÁRIA	3	2.5000,00	7.500,00
62	MOBILIARIO PARA CAMARIM 3 • 08 GELADEIRA/FRIGOBAR/CAIXA TÉRMICA	DIÁRIA	3	1.456,00	4.368,00
63	MOBILIARIO PARA CAMARIM 4 • 08 SOFÁ DE 02 LUGARES	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
64	MOBILIARIO PARA CAMARIM 5 • 08 MESAS DE APOIO	DIÁRIA	3	1.334,00	4.002,00
65	MOBILIARIO PARA CAMARIM 6 • LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 AR CONDICIONADO/CLIMATIZADOR.	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
66	MOBILIARIO PARA CAMARIM 7 • 16 POLTRONA/CADEIRAS	DIÁRIA	3	2.500,00	7.500,00
67	MOBILIARIO PARA CAMARIM 8 • 08 MESA DE BISTRÔ COM 32 CADEIRAS	DIÁRIA	3	2.400,00	7.200,00
68	CADEIRAS CAMARIM • LOCAÇÃO DE 32 CADEIRAS	DIÁRIA	3	864,00	2.592,00
69	ABASTECIMENTO DE CAMARIM • ABASTECIMENTO DE 8 CAMARINS DE ALIMENTOS E BEBIDAS NOS CAMARINS CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	DIÁRIA	3	1.600,00	4.800,00
70	TENDA PARA LOUNGE • LOCAÇÃO DE 03 TENDA 10X10 PARA ATENDER ÁREA DE OFICINAS E RECREAÇÃO DOS DANÇARINOS E ARTISTAS, COM FECHAMENTO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, CONTENDO TOMADAS E LÂMPADAS DE LED	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
71	PISO DECK- TENDA LOUNGE • LOCAÇÃO DE 300 METROS DE PISO DECK PARA ATENDER A TENDA DA AREA DE LOUNGE.	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00

72	DECORAÇÃO 1 - TENDAS LONGE • 300 METROS DE CARPETE	DIÁRIA	3	3.500,00	10.500,00
73	DECORAÇÃO 2 - TENDAS LONGE • 10 VASOS DE BUCHINHOS GRANDES	DIÁRIA	3	1.000,00	3.000,00
74	DECORAÇÃO LOUNGE • DECORAÇÃO DE MALHAS TENCIONADAS PARA O LOUNGE, ILUMINAÇÃO CÊNICA	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
75	PUFF • 20 PUFFS EM ESTILOS DIVERSOS (FOFÃO E BANQUETA), PRÓPRIOS PARA EVENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO LOUNGE DO FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ESPAÇO DESTINADO APENAS AOS BAILARINOS DO EVENTO E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO FESTIVAL.	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
76	SOM COM OPERADOR TENDAS LOUNGE – ANEXO 19	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
77	LINÓLEO TENDA LOUNGE • INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE 80 M² DE LINÓLEO PRETO FOSCO ESPECÍFICO PARA DANÇA 1,4MM PARA FORRAÇÃO DO PALCO DO LOUNGE, COLADOS COM FITA ADESIVA VINÍLICA PRETA. • REFERE-SE À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO DE PISO LINÓLEO, PRÓPRIO PARA ESPAÇOS E ESPETÁCULOS DE DANÇA, NO PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NO EVENTO.	DIÁRIA	3	3.000,00	9.000,00
78	(PALCO) TENDAS LOUNGE • LOCAÇÃO DE PALCO 10x8 EM MADEIRA COM 80 CM DE ALTURA.	DIÁRIA	3	6.000,00	18.000,00
79	CHAPAS DE FECHAMENTO • LOCAÇÃO DE 100 METROS DE CHAPAS DE FECHAMENTO GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2 TUDO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS BOMBEIROS. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E	DIÁRIA	3	4.700,00	14.100,00

	RETIRADA, PARA FECHAMENTO DOS FUNDOS DA ARENA DE SHOWS E ISOLAMENTO DA ÁREA DE RESTINGA.				
80	BANHEIROS QUIMICOS • LOCAÇÃO DE 25 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS, E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,16M, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,0M; PROFUNDIDADE EXTERNA MÍNIMA DE 1,19M. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE DEJETOS DE 220 LITROS, CABINES CONSTITUÍDAS EM FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTOS, VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TRANCAS NAS PORTAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: MASCULINOS, FEMININOS E PCD. DO TOTAL SOLICITADO, 10% DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER PARA DEFICIENTE FÍSICO. DIÁRIAS INCLUSO LIMPEZA DUAS VEZES AO DIA E INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO COM PAPEL HIGIÊNICO. DEVERÁ HAVER FORNECIMENTO DIÁRIO DE PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E LIMPEZA	DIÁRIA	03	6.000,00	18.000,00
81	VIGIA • 2 (DOIS) VIGIAS PARA GUARDA DAS TENDAS E EQUIPAMENTOS COLOCADOS NO EVENTO. • 02 VIGIAS DAS 22:00 ÀS 8H .	HORAS	48	60,00	2.880,00
82	SEGURANÇAS • OS SEGURANÇAS DEVEM ESTAR RIGOROSAMENTE UNIFORMIZADOS, PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. • 04 RÁDIOS PORTÁTIL VHF/FM HT, COM NO MÍNIMO 5 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF COM REDUÇÃO DE 1 WATT, PODENDO OPERAR FAIXAS DE 2 FREQUÊNCIAS • DEVEM PORTAR DETECTORES DE METAL • DEVERÁ TER EQUIPE DE SEGURANÇA EM TODOS OS MOMENTOS QUE TENHAM EVENTOS. • 02 SEGURANÇAS DAS 12:00 AS 18H E DAS 18H ÀS 24H.	HORAS	42	60,00	2.520,00

83	**BRIGADISTA** • BRIGADISTAS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO - 01 BRIGADISTA DAS 10:00 ÀS 16H E DAS 16H ÀS 22H.	HORAS	36	60,00	2.160,00
84	**ALIMENTAÇÃO** • ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DA EQUIPE DE TRABALHO (20 REFEIÇÕES POR DIA)	DIARIA	3	1.200,00	3.600,00
85	**EQUIPES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO** • 04 FUNCIONÁRIOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E DEVERÃO ESTAR DURANTE TODO O EVENTO, OS FUNCIONÁRIOS DEVEM ATENDER A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E AS PENDÊNCIAS DA CIDADE DA DANÇA COMO UM TODO.	HORAS	216	30,00	6.480,00
86	**LIXEIRAS PLÁSTICAS** • LOCAÇÃO DE 40 LIXEIRA DE 200 LITROS.	DIÁRIA	3	3.509,33	10.527,99
87	**FACHADA DA LATERAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, PREENCHIDA COM LONA E PLOTAGEM COM TEMA DE DANÇAS URBANAS, ACABAMENTO:** • FRENTE E VERSO E CONTORNADO COM FITA DE LED TODA EXTENSÃO • TESTEIRA COM 2,5 DE ALTURA COM 60 DE LARGURA • (COM MANUTENÇÃO EM TODO PERÍODO DO EVENTO)	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
88	**TESTEIRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (FRENTE)** • CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, PREENCHIDA COM LONA E PLOTAGEM EM TEMA DE ARTES URBANAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: • 30M DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA (COM MANUTENÇÃO EM TODO PERÍODO DO EVENTO)	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00
89	**PÓRTICO DECORATIVO, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES, CONFORME ANEXO 1.** • ESTRUTURA PRINCIPAL	DIÁRIA	3	12.000,00	36.000,00

	FORMATO: ESTRUTURA EM FORMA DE TÚNEL SEMICIRCULAR, COMPOSTA POR ARCOS DISPOSTOS EM SEQUÊNCIA; MATERIAL: METAL (AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO) COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A INTEMPÉRIES; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 3,5 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GARANTINDO PASSAGEM SEGURA E AMPLA; FIXAÇÃO: ESTRUTURA FIXA POR SUPORTES METÁLICOS COM BASE DE CONCRETO OU SOLUÇÕES MÓVEIS COM ESTRUTURA NIVELADA E SEGURA. • ILUMINAÇÃO TIPO DE LUZ: LED RGB PROGRAMÁVEL, PERMITINDO ALTERAÇÕES DE COR E EFEITOS DE TRANSIÇÃO SUAVES; POSIÇÃO: INSTALADA NA PARTE INTERNA DOS ARCOS PARA CRIAR UM EFEITO DE LUZ CONTÍNUA AO LONGO DO TÚNEL; CONTROLE: PAINEL DIGITAL OU APP PARA SINCRONIZAÇÃO DAS CORES E EFEITOS VISUAIS. • LETREIRO MATERIAL: ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, ILUMINADO INTERNAMENTE COM LED BRANCO OU RGB; TEXTO: “NAVEGA ARTES URBANAS” EM TIPOGRAFIA IMPACTANTE E MODERNA; POSIÇÃO: FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PRIMEIRO ARCO, COM PROJEÇÃO DESTACADA. • REVESTIMENTO E ACABAMENTO TONALIDADE PRINCIPAL: PINTURA NA COR LARANJA (BASE NA IMAGEM), COM ACABAMENTO FOSCO OU SEMIBRILHANTE RESISTENTE A RISCOS E DESGASTES; DETALHES INTERNOS DOS ARCOS: REFORÇO EM ILUMINAÇÃO INDIRETA PARA CRIAR DESTAQUE NO FORMATO CURVADO;				

	TRATAMENTO: ANTICORROSIVO PARA SUPORTAR USO EXTERNO E EXPOSIÇÃO ADVERSA. • SEGURANÇA CERTIFICAÇÃO ESTRUTURAL: GARANTIR QUE A ESTRUTURA SUPORTE CARGAS EXTERNAS (VENTO E PESO); ACESSIBILIDADE: ESPAÇO SUFICIENTE NO PÓRTICO PARA PERMITIR PASSAGEM DE CADEIRAS DE RODAS, COM PISO ANTIDERRAPANTE. • MONTAGEM E TRANSPORTE MODULARIDADE: ESTRUTURA FABRICADA EM MÓDULOS PARA FACILITAR TRANSPORTE E MONTAGEM NO LOCAL; ENGATE RÁPIDO: SISTEMA PARA MONTAGEM EFICIENTE E REFORÇADA. ESSA ESPECIFICAÇÃO ATENDE UM CONCEITO ESTÉTICO MODERNO, COMPLEMENTADO POR TECNOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS VISUAIS, GARANTINDO IMPACTO VISUAL E FUNCIONALIDADE PARA O FESTIVAL "NAVEGA ARTES URBANAS".				
90	CENÁRIO INSTRAGRAMAVÉL EM LED PARA FOTOS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES, CONFORME ANEXO 2. • PAREDE DE LED: DIMENSÕES: 2,50M (LARGURA) X 2,50M (ALTURA). MATERIAL: PAINÉIS DE LED COM ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO AJUSTÁVEL PARA CAPTURAR FOTOS DE ALTA QUALIDADE. CONFIGURAÇÃO: OS PAINÉIS DE LED DEVEM SER INTEGRADOS PARA FORNECER UM FUNDO HOMOGÊNEO E PERSONALIZÁVEL, PERMITINDO A EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS OU TEXTOS TEMÁTICOS ADAPTÁVEIS AO CONTEXTO DOS EVENTOS. • PISO: DIMENSÕES: 2,50M DE LARGURA X 2,50M DE PROFUNDIDADE.	DIÁRIA	3	15.000,00	45.000,00

	MATERIAL: SUPERFÍCIE RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, CAPAZ DE SUPORTAR ALTO TRÁFEGO DE VISITANTES. IDEALMENTE, DEVE COMPLEMENTAR A PAREDE DE LED COM ELEMENTOS VISUAIS COORDENADOS. • EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS: TOTEM TOUCH: TAMANHO: TELA DE 43 POLEGADAS. FUNCIONALIDADE: INTEGRADO COM NOTEBOOK, PERMITE INTERAÇÃO DO USUÁRIO POR TOQUE PARA SELECIONAR CENÁRIOS, TIRAR FOTOS E PERSONALIZAR EXPERIÊNCIAS. • DESIGN E PERSONALIZAÇÃO: ARTES GRÁFICAS: QUANTIDADE: 4 ARTES GRÁFICAS PERSONALIZADAS COM A TEMÁTICA DO FESTIVAL. CONCEITO: CADA ARTE DEVE REFLETIR ELEMENTOS DO FESTIVAL DE ARTES URBANAS E SER PROJETADA PARA DESTACAR O CENÁRIO QUANDO EXIBIDA NOS PAINÉIS DE LED. • SUPORTE E OPERAÇÃO TÉCNICO ESPECIALIZADO: PRESENÇA OBRIGATÓRIA: UM TÉCNICO PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO, RESPONSÁVEL POR SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS, GERENCIAR O DISPLAY DE LED E GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DA TECNOLOGIA UTILIZADA. • REQUISITOS GERAIS QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: O CENÁRIO DEVE SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR DURABILIDADE. A ILUMINAÇÃO EM LED DEVE SER ENERGETICAMENTE EFICIENTE. COMBINABILIDADE DE ELEMENTOS: O DESIGN DO CENÁRIO DEVE PERMITIR A COMBINAÇÃO HARMONIOSA DE TODOS OS ELEMENTOS — PAREDE DE LED, PISO E				

	TOTEM — PARA MAXIMIZAR A EXPERIÊNCIA VISUAL. • ACESSIBILIDADE & SEGURANÇA: CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA NO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E FACILIDADE DE ACESSO PARA TODOS OS PÚBLICOS, GARANTINDO INCLUSÃO.				
91	**CENÁRIO CAIXOTE INSTRAGRAMAVÉL ILUMINADO PARA FOTOS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES, CONFORME ANEXO 3:** • ESTRUTURA GERAL FORMATO DO CENÁRIO: ESTRUTURA EM FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA POR TRÊS PAREDES INTERNAS (FUNDO E LATERAIS) E UM PISO INTEGRADO, CRIANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA. MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF LAMINADO COM REVESTIMENTO DE PINTURA EM ESMALTE PU DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA O ACABAMENTO EM AZUL BRILHANTE. DIMENSÕES: ALTURA: 3,00 METROS. LARGURA: 4,00 METROS. PROFUNDIDADE: 2,50 METROS. • ELEMENTOS DECORATIVOS BOLAS DECORATIVAS: MATERIAL: PLÁSTICO OU PVC RÍGIDO COM ACABAMENTO EM AZUL BRILHANTE, COM TAMANHOS VARIADOS (DIÂMETRO DE 10 CM A 50 CM). FIXAÇÃO: AS BOLAS DEVEM SER FIXADAS DE FORMA SEGURA UTILIZANDO SUPORTES OU COLAGEM ESTRUTURADA PARA CRIAR O EFEITO 3D NA PAREDE, TETO E LATERAIS. DISTRIBUIÇÃO: AS BOLAS DEVEM PREENCHER AS SUPERFÍCIES INTERNAS DE MANEIRA UNIFORME E TRIDIMENSIONAL, PROPORCIONANDO UMA ESTÉTICA IMERSIVA. ELEMENTOS DE DESTAQUE (ÍCONES DE “LIKE E OU SMILE”): MATERIAL: ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED BRANCO. TAMANHO: ÍCONES DE APROXIMADAMENTE 10 CM A 20 CM.	DIÁRIA	3	15.000,00	45.000,00

	FIXAÇÃO: EMBUTIDOS NAS BOLAS MAIORES, DISTRIBUÍDOS ALEATORIAMENTE PARA CRIAR UM CONTRASTE VISUAL MARCANTE. • ILUMINAÇÃO LUZ BRANCA DIRECIONADA, INSTALADA NO TOPO DA ESTRUTURA (FORRO INTERNO), PARA DESTACAR O AMBIENTE E CRIAR SOMBRAS ENVOLVENTES. FITA DE LED NAS BORDAS INTERNAS DAS PAREDES PARA REFORÇAR A ESTÉTICA MODERNA E LUMINOSA. ILUMINAÇÕES PONTUAIS (ÍCONES): LEDS COM BRILHO MODERADO INSERIDOS NOS ÍCONES DE "LIKE" PARA DESTACAR OS ELEMENTOS DECORATIVOS. • PISO REVESTIMENTO DO PISO: MATERIAL: PISO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO BRILHANTE NA COR AZUL, CRIANDO CONTINUIDADE COM AS CORES DAS PAREDES E DA DECORAÇÃO. RESISTÊNCIA: REFORÇADO PARA SUPORTAR TRÁFEGO CONSTANTE DE PESSOAS. • ACABAMENTO COR PREDOMINANTE: AZUL BRILHANTE EM TODA A ESTRUTURA (PAREDES, TETO E PISO). TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, COM ACABAMENTO BRILHANTE PARA MAIOR IMPACTO VISUAL NAS FOTOGRAFIAS. RESISTÊNCIA: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS E FÁCIL LIMPEZA. • ACESSIBILIDADE ENTRADA: ABERTURA FRONTAL DE 4,00M PARA FÁCIL ACESSO. PISO ANTIDERRAPANTE: CAMADA ANTIDERRAPANTE OPCIONAL PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS. • OBJETIVO FUNCIONAL CRIAR UM ESPAÇO VISUALMENTE IMPACTANTE E INTERATIVO, IDEAL PARA FOTOGRAFIAS E PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS. MODULAR E DESMONTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE E REUTILIZAÇÃO EM OUTROS EVENTOS.				

	ESSA ESTRUTURA TRARÁ MODERNIDADE E ENGAJAMENTO AO EVENTO, PROMOVENDO O COMPARTILHAMENTO DO ESPAÇO EM REDES SOCIAIS DE FORMA EFICIENTE E ATRATIVA.				
92	**CENÁRIO COM CUBOS E LÂMPADAS LOUNGE PARA FOTOS E DECORAÇÃO COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES, CONFORME ANEXO 4:** • ESTRUTURA BASE 30 CAIXAS DE PLÁSTICO VAZADAS: MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E RECICLÁVEL. DIMENSÃO UNITÁRIA: APROXIMADAMENTE 50 CM (ALTURA) X 50 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE). CORES: CAIXAS EM CORES VARIADAS (NEON, PRIMÁRIAS OU TONS VIBRANTES), INCLUINDO LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA, VERMELHO E BRANCO. MONTAGEM: SOBREPOSIÇÃO DE CAIXAS EM FORMATO GEOMÉTRICO (COLUNAS E BLOCOS), FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON OU PARAFUSOS DISCRETOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE. ALTURA FINAL DO CENÁRIO: APROXIMADAMENTE 3,5M, COM LARGURA E PROFUNDIDADE AJUSTÁVEIS AO ESPAÇO DISPONÍVEL. • ILUMINAÇÃO COM TUBOS DE LED TUBOS DE LED: MATERIAL: TUBOS DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO COM LED INTERNO. COMPRIMENTO: VARIÁVEL, ENTRE 60 CM E 1,2 M PARA CRIAR DINAMISMO E CONTRASTE VISUAL. FIXAÇÃO: TUBOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE ENTRE AS CAIXAS USANDO SUPORTES DISCRETOS PRESOS ÀS LATERAIS OU TOPO DAS ESTRUTURAS. EFEITOS DE LUZ: PROGRAMAÇÃO DE EFEITOS EM CORES ALTERNADAS (CORES CONTÍNUAS, TRANSIÇÕES SUAVES OU PISCANTES) PARA CRIAR UM IMPACTO INTERATIVO. • ACABAMENTO E DETALHES	DIÁRIA	3	12.667,00	38.001,00

	ILUMINAÇÃO AMBIENTE: ADICIONAR LUZES LED EMBUTIDAS NO PISO OU NA BASE, COM CORES NEUTRAS, PARA DESTACAR O CENÁRIO. FIAÇÃO E SEGURANÇA: TODO O SISTEMA DE LED DEVE SER PROJETADO DE FORMA A ESCONDER FIOS, COM CABEAMENTO BEM ORGANIZADO E PROTEGIDO PARA EVITAR ACIDENTES. TRATAMENTO DAS CAIXAS: PINTURA RESISTENTE A RISCOS E SUJEIRA (OPCIONAL).				
93	VILA DO CHOPP – ANEXO 20	DIÁRIA	3	10.000,00	30.000,00
94	TENDA VILA DO CHOPP • LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 10X10 PARA ABRIGAR A VILA DO CHOPP.	DIÁRIA	03	3.000,00	9.000,00
95	PLOTAGEM • 01 LONA ALUSIVA AO EVENTO, TESTEIRA DE PALCO COM MEDIDAS 16M X 04M.	UNID	01	5.600,00	5.600,00
96	ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP • ORGANIZAÇÃO DE BATALHAS DE CREWS/DANÇARINOS – B-BOYS E B-GIRLS, MC'S, BREAKINGS COM RODA DE APRESENTAÇÃO, SLAM, BATALHAS DE APRESENTAÇÃO, CYPHER DE QUALIFICAÇÃO E RODA DE CONVERSA.	SERV.	01	21.000,00	21.000,00
97	OFICINA DE GRAFFITI • OFICINA TEÓRICA E PRÁTICA SOBRE AS TÉCNICAS DO GRAFFITI DE, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA FCN;	SERV.	01	2.793,00	2.793,00
98	ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MOSTRA COMPETTITIVA DE DANÇAS URBANAS. • ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA, DESDE O REGULAMENTO, INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DOS GRUPOS. • 50 GRUPOS/ COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS, INCLUINDO A VIABILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS GRUPOS PARTICIPANTES.	SERV.	01	55.000,00	55.000,00

99	ORGANIZAÇÃO DE MOSTRA COMPETITIVA BREAKING • ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA (BATALHAS DE CREWS/DANÇARINOS – B-BOYS E B-GIRLS, MC'S, BREAKINGS COM RODA DE APRESENTAÇÃO, SLAM, BATALHAS DE APRESENTAÇÃO, DESDE O REGULAMENTO, INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DOS DANÇARINOS.	SERV.	01	50.000,00	50.000,00
100	CAMISETAS • 100 CAMISETAS PERSONALIZADAS DE DRY FIT, ESTAMPADAS FRENTE E VERSO, EM CORES E COM A ARTE DO EVENTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES E QUE DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ UMA SEMANA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	KIT	01	5.000,00	5.000,00
101	DECORAÇÃO • BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO DE 2M X 1M, ALUSIVA AO EVENTO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE EM TECIDO, INSTALADAS EM SUPORTES DE QUATRO METROS DE ALTURA.	UNID	20	224,00	4.480,00
102	ESPETÁCULO DE DANÇA 1 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: COMPANHIA URBANA DE DANÇA - RJ, GRUPO DE DANÇA ANDREIA MENDES-TIMBÓ - SC E OU STREET COMPANY TATIANA SOUZA - PR - BRASIL	SERV	1	35.000,00	35.000,00
103	ESPETÁCULO DE DANÇA 2 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GRUPO DANÇA DE RUA DO BRASIL, DISTRITO 13 - SP E OU ENGENHARIA DA DANÇA - SANTOS	SERV	1	35.000,00	35.000,00

104	ESPETÁCULO DE DANÇA 3 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: STREET COMPANY TATIANA SOUZA – PR, GRUPO DE DANÇA ANDREIA MENDES – SC E OU CIA SIGMA – SP.	SERV	1	35.000,00	35.000,00
105	ESPETÁCULO DE DANÇA 4 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: ALISSON PEREIRA STUDIO DE DANÇA – SC, STREET COMPANY TATIANA SOUZA – PR E OU CIA SIGMA - SP	SERV	1	35.000,00	35.000,00
106	ESPETÁCULO DE DANÇA 5 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: UNIT ESCOLA DE DANÇA – SC, KULTURE KAOS – SC E OU CIA JET PROJECT - CAXIAS DE SUL.	SERV	1	28.000,00	28.000,00
107	ESPETÁCULO DE DANÇA 6 • CONTRATAÇÃO DE COMPANHIAS DE DANÇAS URBANAS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20 MINUTOS PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO FESTIVAL. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GRUPO ARTÍSTICO CULTURA DO GHETTO - BH, CIA SIGMA SHENG - SP E OU ESCOLA ENGENHARIA DA DANÇA – SANTOS.	SERV	1	35.000,00	35.000,00
108	MENTORING 1 • CONTRATAÇÃO DE MENTORING (OFICINA PRÁTICA) COM FOCO NA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E A EXPERTISE PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	SERV	2	8.000,00	16.000,00

	PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS DANÇARINOS DO EVENTO. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GUIGA DE SOUZA, FLÁVIA MARTINS E OU DIEGO JOSH				
109	MENTORING 2 • CONTRATAÇÃO DE MENTORING (OFICINA PRÁTICA) COM FOCO NA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E A EXPERTISE PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS DANÇARINOS DO EVENTO. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: GUI NEGÃO, MEL STOCCHERO E OU JET VIANA.	SERV	2	12.000,00	24.000,00
110	MENTORING 3 • CONTRATAÇÃO DE MENTORING (OFICINA PRÁTICA) COM FOCO NA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E A EXPERTISE PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS DANÇARINOS DO EVENTO. • COMPREENDE DENTRE AS ATRAÇÕES: RODRIGO SONINHO, PAM DE BRITO E OU, AMANDA BENINCÁ.	SERV	2	12.000,00	24.000,00
111	INTÉRPRETE DE LIBRAS	HORA	18	230,00	4.140,00
112	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL • MESTRE DE CERIMÔNIAS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS: • EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMO MESTRE DE CERIMÔNIAS OU LOCUTOR EM EVENTOS CULTURAIS OU FESTIVAIS DE DANÇA CONSOLIDADOS, COM MAIS DE 05 EDIÇÕES. • EXCELENTE COMUNICAÇÃO VERBAL E CAPACIDADE DE INTERAGIR COM DIFERENTES PÚBLICOS. RESPONSABILIDADES:	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00

	• APRESENTAR E CONDUZIR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DO EVENTO, MANTENDO O CRONOGRAMA E A FLUIDEZ DAS ATIVIDADES. • ANUNCIAR PALESTRANTES, ARTISTAS, E DEMAIS PARTICIPANTES, ALÉM DE INTRODUZIR CADA SEGMENTO DO FESTIVAL DE FORMA ENVOLVENTE. • INTERAGIR COM O PÚBLICO, PROPORCIONANDO MOMENTOS DINÂMICOS E MEDIANDO QUAISQUER INTERVENÇÕES AO VIVO. DISPONIBILIDADE: • PRESENÇA OBRIGATÓRIA DURANTE TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DO FESTIVAL, INCLUINDO CERIMÔNIAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. • FLEXIBILIDADE PARA POSSÍVEIS AJUSTES NO CRONOGRAMA E REUNIÕES PREPARATÓRIAS COM A EQUIPE ORGANIZADORA.				
113	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA • RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA ILUMINAÇÃO EM TODO O EVENTO, BEM COMO ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO AO LONGO DE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00
114	TÉCNICO DE SOM • RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SOM QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A SONORIZAÇÃO EM TODO O EVENTO, BEM COMO ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SISTEMAS DE SOM AO LONGO DE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00

115	TROFÉU • TROFÉUS DE 26 CM A 33 CM DE ALTURA, SENDO 11 CM DE BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. INCLUÍDA PLAQUETA COM GRAVAÇÃO EM UM DOS LADOS COM O SEGUINTE DIZER: 3 COM "1º LUGAR DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS– ANO 2025; 3 COM "2º LUGAR DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS – ANO 2025; 3 COM "3º LUGAR DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS – ANO 2025. • O ITEM DO TROFÉU PARA A LICITAÇÃO DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS DEVE INCLUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: O TROFÉU DEVERÁ SER UMA PEÇA PERSONALIZADA, REPRESENTANDO A IDENTIDADE E O ESPÍRITO DO FESTIVAL, COM UM DESIGN ÚNICO E ARTÍSTICO. ESTE SERÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COMO METAL OU ACRÍLICO, GARANTINDO DURABILIDADE E UMA APRESENTAÇÃO SOFISTICADA. A BASE DO TROFÉU DEVE TER DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ESTABILIDADE E CONTER UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO QUE INCLUA O NOME DO EVENTO, A CATEGORIA PREMIADA E O ANO. O DESIGN DO TROFÉU DEVE SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES PARA ASSEGURAR QUE REFLITA OS VALORES E A ESTÉTICA DESEJADOS. ALÉM DISSO, O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR A FINALIZAÇÃO DE TROFÉUS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS CATEGORIAS PREMIADAS, COM PRAZO DE ENTREGA A SER ACORDADO COM OS ORGANIZADORES DO EVENTO.	UNID	9	230,00	2.070,00
116	CADEIRA • MONTAGEM E LOCAÇÃO DE 500 CADEIRAS PLÁSTICAS (PVC) PARA	DIÁRIA	3	2.500,00	7.500,00

	ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL DENTRO DA QUADRA DO GINÁSIO.				
117	GERADOR DE ENERGIA: • LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 290KVA PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM MODO STAND-BY.	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
118	JURADOS • CONTRATAÇÃO DE 3 JURADOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇAS URBANAS PARA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL EM COMUM ACORDO JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	1	4.368,00	4.368,00
119	DJ´S (DEEJAY) REGIONAL • SHOW MUSICAL DJ´S(DEEJAY) REGIONAL, DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO. • COMPREENDE DENTRE AS OPÇÕES: TAINARA BUNN, CLAUDE VONSTROKE, TUJAMO, QUINTINO, HARDWELL, CAROL SEUBERT, KATRIP.	SERV	3	6.000,00	18.000,00
120	DJ´S (DEEJAY) NACIONAL • SHOW MUSICAL DJ´S(DEEJAY), COM RECONHECIMENTO NACIONAL, DO GÊNERO ESTILOS VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS - CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTE BOOK PRÓPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO. O SHOW DEVE TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO.	SERV	1	30.000,00	30.000,00

	• COMPREENDE DENTRE AS OPÇÕES: VINTAGE CULTURE, BRUNO MARTINI, DUBDOGZ, BHASKAR, MOCHAKK, ILLUSIONIZE, VICTOR LOU, MAZ, ANTDOT E ACID ASIAN.				
121	SHOW MUSICAL • SHOW MUSICAL, DO GÊNERO POP/ROCK COM, NO MÍNIMO, 4 INTEGRANTES. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 3 HORAS DE DURAÇÃO. • COMPREENDE DENTRE AS OPÇÕES: BILLBIRD, TWO BEATS LIVE E MEGA.	SERV	3	10.000,00	30.000,00
122	PISTA DE SKATE (KIT MINI RAMP + MINI PLAZA) • ESTRUTURA DE SKATE COMPACTA E VERSÁTIL, PROJETADA PARA OFERECER AOS SKATISTAS UMA EXPERIÊNCIA COMPLETA DE MANOBRAS EM DIFERENTES TIPOS DE OBSTÁCULOS. A MINI RAMP, COM SUA CURVATURA SUAVE E FLUIDA, PROPORCIONA TRANSIÇÕES IDEAIS PARA QUEM BUSCA VELOCIDADE E ESTILO NAS DESCIDAS E NAS MANOBRAS AÉREAS. JÁ A MINI PLAZA COMBINA ELEMENTOS URBANOS COMO ESCADAS, CORRIMÃES E BORDAS, CRIANDO UM AMBIENTE PERFEITO PARA SKATISTAS QUE PREFEREM OBSTÁCULOS PLANOS E DE DIFÍCIL TÉCNICA, PERMITINDO GRINDS, SLIDES E OUTRAS MANOBRAS DE RUA. ESTE KIT É IDEAL PARA ESPAÇOS MENORES, OFERECENDO DIVERSÃO E DESAFIO TANTO PARA INICIANTES QUANTO PARA SKATISTAS MAIS EXPERIENTES, PODENDO SER INSTALADO EM PARQUES, ESCOLAS OU EVENTOS DE SKATE, CONFORME ANEXO 9	DIÁRIA	3	8.000,00	24.000,00
123	BUCKET HAT • CHAPÉU BUCKET HAT EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TAMANHOS E MEDIDAS DE: PARTE SUPERIOR DA CABEÇA MEDINDO DE CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAMENTE 60 CM NO TAMANHO MÉDIO E 63 CM	UNID	600	20,00	12.000,00

	APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA NO TAMANHO GRANDE. ABA MEDINDO DE 5 A 6CM, CONFORME ANEXO 8				
124	OFICINA DE TIE DYE • OFICINA PRÁTICA SOBRE AS TÉCNICAS DO TIE DYE, PARA ESTAMPAR OS BUCKET HAT, A SER REALIZADO JUNTO AOS DANÇARINOS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL.	HORAS	24	300,00	7.200,00
125	TUBOS DE TINTAS FASHION • TUBOS COM 60 ML EM CORES DIVERSAS. AS TINTAS DEVEM SER IDEAIS PARA A EXECUÇÃO DE TÉCNICAS DE TIE-DYE, PROPORCIONANDO CORES VIBRANTES E DURADOURAS, PERFEITAS PARA O USO EM TECIDOS DURANTE A OFICINA. COM A VARIEDADE DE CORES, O MATERIAL PERMITIRÁ AOS PARTICIPANTES EXPLORAR DIVERSAS COMBINAÇÕES E CRIAR PEÇAS ÚNICAS E PERSONALIZADAS.	UNID	360	15,00	5.400,00
126	MIÇANGAS • MIÇANGAS SORTIDAS PARA A MONTAGEM DE COLARES/PULSEIRAS FRIENDSHIP BRACELETS, COM FIO DE SILICONE PARA PROPORCIONAR ELASTICIDADE E AJUSTABILIDADE, CONFORME ANEXO 5	KG	10	260,00	2.600,00
127	ADESIVOS • ADESIVOS EM FORMADO DIVERSOS (CHÁPEU, SKATE, DANÇARINOS, CORAÇÃO, SMILE, DENTRE OUTROS) E AUTOCOLANTES PERSONALIZADOS COM OS LOGOS DO EVENTO.	UNID	5000	1,50	7.500,00
128	OFICINA DE PINTURA EM CONES DE SINALIZAÇÃO • OFICINA PRÁTICA E TEÓRICA DE PINTURA ARTÍSTICAS COM DOAÇÃO DE 60 CONES DE SINALIZAÇÃO URBANA (PADRÃO NORMA NBR 15071) PARA SER ESTILIZADO	HORAS	24	300,00	7.200,00

	PELAS COMPANHIAS DE DANÇAS PARTICIPANTES DO EVENTO.				
129	SPRAY DE TINTAS • LATAS DE TINTAS EM CORES DIVERSAS PARA A PINTURA ARTÍSTICA DOS CONES E PAINEL DO EVENTO.	UNID	36	28,66	1.031,76
130	MÁQUINA DE DANÇA • 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE DANÇA COM TODOS OS JOGOS ORIGINAIS DE PUMP IT UP LANÇADOS ATÉ O MOMENTO COM VÁRIAS OPÇÕES DE MÚSICAS, NACIONAIS, NORTE AMERICANAS, EUROPÉIAS E JAPONESAS., CONFORME ANEXO 10. • O GABINETE É EQUIPADO COM UMA PISTA DE DANÇA SENSÍVEL À PRESSÃO, CAPAZ DE CAPTURAR CADA PASSO COM PRECISÃO, ENQUANTO TELAS DE ALTA DEFINIÇÃO EXIBEM AS COREOGRAFIAS E O AMBIENTE VIBRANTE DE UMA VERDADEIRA COMPETIÇÃO DE DANÇA.	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
131	GELADINHO, SACOLÉ • GELADINHOS COM SABORES DIVERSOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS AO LONGO DO EVENTO PARA OS PARTICIPANTES E DANÇARINOS CADASTRADOS PARA O EVENTO.	UNID	5000	1,00	5.000,00
132	BALÃO EM FORMATO DE “CORRENTES” • BALÕES DE 81 CM COM ELOS NA COR PRATA E EM FORMATO DE CORRENTE PARA O LOUNGE DOS DANÇARINOS DO FESTIVAL TRAZENDO UM VISUAL MODERNO E DINÂMICO, ALINHADO COM O ESPÍRITO URBANO E ENERGÉTICO DO EVENTO, CONFORME ANEXO 11.	UNID	120	25,80	3.096,00
133	WIND BANNER DUPLA FACE. • WIND BANNER EM TECIDO COM METRAGEM 2,8MTS X 70CM PERSONALIZADOS COM AS LOGOMARCAS	UNID	16	248,00	3.968,00

	DO FESTIVAL, EM HASTE DE ALUMÍNIO E BASE CIMENTÍCIA PARA FIXAÇÃO.				
134	CARRINHO DE PIPOCA • CONTRATAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COMPLETO, OPERADO POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO A SER DISPONIBILIZADO NO LOUNGE. • O SERVIÇO INCLUIRÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO OS MATERIAIS E INGREDIENTES ESSENCIAIS PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO ILIMITADA DE PIPOCA SALGADA AOS PARTICIPANTES (DANÇARINOS) CADASTRADOS DURANTE O FESTIVAL (DURANTE 8 HORAS POR DIA)	DIÁRIA	3	2.576,00	7.728,00
135	BOLSA ECOBAG, CONFORME ANEXO 6 • BOLSA REUTILIZÁVEL EM TECIDO DE ALGODÃO CRU NA COR NATURAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220G/M² PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. • DIMENSÕES ALTURA: 40 CM. LARGURA: 38 CM. PROFUNDIDADE: 7 CM (LATERAL E FUNDO COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA MAIOR CAPACIDADE DE CARGA). • ALÇAS COMPRIMENTO: 60 CM (ADEQUADO PARA USO DE OMBRO OU MÃOS). LARGURA: 3 CM, CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA BOLSA PARA MELHOR ACABAMENTO E CONFORTO. • CAPACIDADE PESO SUPORTADO: SUPORTA EM MÉDIA 10 A 12 KG DE CARGA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE LIVROS, DOCUMENTOS, ALIMENTOS OU OBJETOS SIMILARES. ESTRUTURA INTERNA: COSTURAS REFORÇADAS NA BASE E NAS ALÇAS, PARA TRANSPORTE SEGURO DE OBJETOS PESADOS.	UNID	600	20,00	12.000,00
136	CARIMBO • 10 CARIMBO PARA ESTAMPAR BOLSAS ECOBAGS EM FORMATOS DIVERSOS	KIT	6	1.139,00	6.834,00

	(DANÇARINO, LATA DE SPRAY, SKATE, ESCRITA COM OS DIZERES: DANÇAS URBANAS, NAVEGA, DENTRE OUTROS) COM FORNECIMENTOS DE 10 TUBOS DE TINTA PARA TECIDO NAS CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO E VERDE) • OS FORMATOS DOS CARIMBOS SERÃO ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
137	ESCULTURAS LATAS DE SPRAY, CONFORME ANEXO 7 • DESCRIÇÃO GERAL ESCULTURA NO FORMATO DE UMA LATA DE SPRAY EM ESCALA GIGANTE, REPRESENTANDO ELEMENTOS DA CULTURA URBANA E DO GRAFITE. • DIMENSÕES ALTURA: 2,5 A 3 METROS. DIÂMETRO: 1,2 METROS. BASE: PLATAFORMA CIRCULAR COM 1,5 METROS DE DIÂMETRO, PARA GARANTIR ESTABILIDADE E FIXAÇÃO SEGURA. • MATERIAL CORPO PRINCIPAL (CILINDRO): METÁLICO OU PVC COM ACABAMENTO LISO OU FIBRA DE VIDRO REFORÇADA PARA REDUZIR PESO E MANTER ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA E ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA (PU) COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E OS GRAFISMOS EXPOSTOS. TAMPA SUPERIOR (BICO DE SPRAY):MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL COM PINTURA. ACABAMENTO: DETALHE TRIDIMENSIONAL DO BICO DE SPRAY, COM FORMATO REALISTA. • PINTURA	UNID	4	8.000,00	32.000,00

	REVESTIMENTO EXTERNO: FUNDO PRIMER NA COR PRETA. CADA ESCULTURA TERÁ UMA PERSONALIZAÇÃO DIFERENTE COM GRAFITES E PINTURAS EXCLUSIVAS, FEITAS PELOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL. • BASE E FIXAÇÃO MATERIAL DA BASE: CONCRETO REFORÇADO, COM FERRAGENS EMBUTIDAS PARA FIXAÇÃO DA ESCULTURA. FIXAÇÃO: SISTEMA DE ÂNCORAS METÁLICAS PRESA À BASE PARA EVITAR DESLOCAMENTO ACIDENTAL. • DURABILIDADE ESCULTURA PROJETADA PARA RESISTIR À EXPOSIÇÃO AO SOL, CHUVA E VENTO, COM REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS E PROTEÇÃO UV NA PINTURA. MANUTENÇÃO: GARANTIA DE FÁCIL LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS SEM COMPROMETER O DESIGN. • SEGURANÇA BORDAS E SUPERFÍCIES SEM ARESTAS CORTANTES. FIXAÇÃO ROBUSTA NO SOLO, EVITANDO QUALQUER RISCO DE QUEDA OU MOVIMENTAÇÃO.				
					1.723.932,75
TOTAL					R$ 2.090.140,75

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, na forma do Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 O Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

1.5 A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A forma de julgamento será realizada pelo MENOR VALOR POR LOTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para a organização e realização de eventos como o XII FLIN - Festival Literário de Navegantes, o VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica, o II Festival Navegeek (Cosplay) e o III Festival Navega de Artes Urbanas é essencial para a Fundação Cultural de Navegantes por diversas razões que transcendem a mera execução logística. Inicialmente, a complexidade logística desses eventos é considerável, exigindo não só experiência, mas também uma expertise comprovada na coordenação de múltiplas atividades simultâneas, desde o planejamento estratégico até a desmontagem completa. A contratação de profissionais especializados garante que todos os aspectos, desde a infraestrutura física (palcos, tendas, sistemas de som e iluminação) até a programação cultural (agendamento de artistas, organização de oficinas, mentoring, etc.), sejam geridos com a eficiência necessária para garantir o sucesso dos festivais, atendendo de forma coesa à satisfação do público e dos participantes.

Adicionalmente, as empresas especializadas trazem um conhecimento técnico essencial para a execução de tarefas complexas e, frequentemente, críticas, como a instalação e operação de equipamentos de som e iluminação de alta performance, gerenciamento de energia, e segurança do palco. No caso do XII FLIN, por exemplo, são necessárias estruturas adequadas e seguras para abrigar contações de histórias, lançamentos de livros, palestras com autores e exposições literárias itinerantes. A empresa contratada deve garantir a qualidade do som para que todos os presentes possam ouvir claramente os contadores, palestrantes, além de uma iluminação adequada para criar o ambiente propício para cada atividade.

Similarmente, o VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica, que celebra a rica tradição do teatro de rua e a diversidade das artes cênicas, demanda uma logística cuidadosa para performances em espaços abertos, incluindo a montagem de camarins móveis, a gestão do fluxo de público e a interação dinâmica com a audiência. Este festival não só resgata e preserva a cultura teatral, como também promove um ambiente vibrante de troca cultural, onde múltiplas vozes e estilos teatrais são representados, enriquecendo a comunidade e desafiando as convenções da arte erudita. A empresa deve ter

experiência em lidar com as peculiaridades de apresentações ao ar livre, como condições climáticas adversas e ruídos externos, garantindo que as performances ocorram sem interrupções e com a melhor qualidade possível.

A seleção criteriosa de empresas competentes também é fundamental para o cumprimento das metas culturais da cidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura. Os festivais promovem a participação ativa de diversos segmentos culturais e desempenham um papel fundamental na formação de novos públicos, especialmente entre crianças e jovens. O II Festival Navegeek é um excelente exemplo de como a cultura geek, que abrange um vasto espectro de interesses como tecnologia, ficção científica, quadrinhos, jogos e cosplay, tem conquistado crescente popularidade e se tornado uma importante expressão de identidade cultural. O evento oferece um espaço inclusivo para entusiastas compartilharem suas paixões, aprenderem novas habilidades através de workshops temáticos e celebrarem sua criatividade em um ambiente seguro e acolhedor. A empresa responsável deve ter experiência em atrair e engajar o público geek, criando uma programação diversificada e interessante que atenda aos diferentes interesses dentro desse universo.

Por outro lado, o III Festival Navega de Artes Urbanas destaca-se por promover o contato com as expressões artísticas contemporâneas, como grafite, dança de rua, hip hop, breaking e música urbana. Este festival visa não apenas entreter, mas também educar e conscientizar sobre a importância da arte urbana como forma de expressão cultural legítima e transformadora. O evento proporciona um espaço de manifestação pública onde artistas podem expressar suas visões e conexões com a cidade, influenciando positivamente a percepção pública sobre a arte urbana como elemento vital do patrimônio cultural das cidades.

A realização dos festivais também impulsiona a economia local, atuando como um vetor de desenvolvimento econômico através do turismo cultural e do estímulo ao empreendedorismo criativo. Ao atrair visitantes, especialmente para eventos como o Navegeek e o Navega de Artes Urbanas, que congregam comunidades regionais, os festivais movimentam setores como hospedagem (hotéis, pousadas, Airbnb), alimentação (restaurantes, bares, food trucks) e comércio (lojas de souvenirs, artesanato local, serviços temáticos), beneficiando diretamente a comunidade local. A profissionalização da organização desses eventos maximiza seu potencial econômico, contribuindo para a sustentabilidade financeira dos projetos culturais da cidade, e

posicionando Navegantes como um destino cultural de destaque na região, reconhecido por sua capacidade de inovação e acolhimento.

Sendo assim, a parceria estratégica com empresas especializadas assegura que os eventos são conduzidos de maneira transparente e eficiente, gerindo adequadamente os recursos públicos. Essa abordagem profissional justifica o investimento feito pela Fundação Cultural de Navegantes, demonstrando o retorno social e econômico dos eventos e garantindo que as práticas de gestão adotadas sirvam como exemplo de administração cultural eficaz e responsável. A realização bem-sucedida dos festivais reforça a imagem de Navegantes como um polo cultural dinâmico e acolhedor, enriquecendo sua vida social e cultural de forma acessível, inclusiva e sustentável, e promovendo a valorização da identidade local e o desenvolvimento do senso de pertencimento na comunidade.

2.2 A previsão para a contratação está inserida no Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025. Esta inclusão no plano reforça o compromisso estratégico da instituição em garantir que os processos administrativos e operacionais estejam alinhados com as metas e diretrizes estabelecidas para o decorrente ano, assegurando assim uma gestão eficaz e proativa das demandas culturais. Abaixo informamos o detalhamento:

I- ID PCA no PNCP: 83102822000150-0-0-000002/2025

II- Data de Publicação no PNCP: 29/01/2025

III- Id do Item no PCA: 15

IV- Classe/Grupo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

V- Identificador da futura contratação: 0

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços necessários para a organização, contratação, produção e realização de quatro eventos culturais principais em Navegantes: o XII FLIN - Festival Literário de

Navegantes, o VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica, o II Festival NaveGeek (Cosplay) e o III Festival Navega de Artes Urbanas. A execução envolverá um ciclo completo que abrange planejamento, preparação, implementação e avaliação, garantindo o sucesso e impacto positivo dos eventos na comunidade.

a) Planejamento e Organização: Na fase inicial, a empresa contratada deverá colaborar estreitamente com a Fundação Cultural de Navegantes para elaborar um plano detalhado de cada evento. Isto inclui a definição de objetivos específicos, cronogramas e orçamentos, além do mapeamento das necessidades logísticas, técnicas e artísticas. A empresa deve também desenvolver estratégias de comunicação e marketing para maximizar a participação e o engajamento do público, garantindo ampla divulgação local e regional.

b) Contratação e Produção: Durante esta etapa, a empresa será responsável pela seleção e contratação de artistas, mentoring, palestrantes, atores e outros profissionais necessários para cada festival. Isso exige a negociação de contratos, gestão de talentos e cura artística, assegurando que os participantes estejam alinhados com o tema e os objetivos dos eventos. A produção abrange a coordenação logística de infraestrutura, incluindo montagem de palcos, sonorização, iluminação e segurança, bem como o gerenciamento de serviços de suporte, como alimentação e acomodação para os participantes.

c) Realização e Avaliação: Na fase de execução, a empresa deverá garantir que os eventos ocorram sem problemas, gerenciando todas as operações em tempo real e respondendo prontamente a qualquer imprevisto. Após a conclusão dos eventos, uma avaliação abrangente será realizada para medir o impacto, a satisfação dos participantes e as lições aprendidas. Relatórios detalhados e feedback serão gerados para a Fundação Cultural de Navegantes, permitindo ajustes e melhorias em futuros eventos. A solução assegura que cada festival não apenas alcance seus objetivos culturais, mas também contribua para o desenvolvimento contínuo da cultura local e do engajamento comunitário em Navegantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços culturais para a Fundação Cultural de Navegantes, além dos critérios de sustentabilidade

mencionados no edital, foram definidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Eficiência Energética: A prioridade será dada a empresas que demonstrem práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso eficiente de energia em eventos e equipamentos.

b) Gestão de Resíduos: A exigência é que haja um plano sólido de gestão de resíduos sólidos que inclua práticas de separação e destinação final adequadas para os resíduos gerados durante os eventos.

c) Consumo Consciente de Recursos: Será avaliado o comprometimento das empresas com o uso responsável de recursos naturais como água e papel, visando minimizar impactos ambientais.

d) Inclusão Social: As empresas devem promover a inclusão social por meio da contratação de mão de obra local diversificada, incentivando a participação ativa de diferentes grupos comunitários.

e) Promoção da Cultura Local: Pretende-se privilegiar empresas que atuam em colaboração com artistas e fornecedores locais, reconhecendo e valorizando as expressões culturais de Navegantes.

f) Educação Ambiental e Cultural: É encorajado que as empresas implementem atividades educacionais voltadas para a conscientização sobre sustentabilidade, integrando a comunidade local e participantes nos eventos.

4.2 Além dos requisitos acima mencionados, a contratada deverá comprovar:

4.2.1 EXPERIÊNCIA COMPROVADA: As empresas devem demonstrar uma sólida experiência na organização de eventos culturais de natureza e escopo semelhantes, comprovada por meio de um portfólio abrangente, referências de clientes anteriores e certificados de participação em eventos análogos. Essa experiência deve englobar a coordenação de festivais literários, festivais de teatro e eventos de cultura pop, como convenções de cosplay, comprovando sua capacidade de lidar com a complexidade, diversidade e possíveis desafios que surgem na execução de tais eventos. Por exemplo, a empresa pode apresentar um histórico de organização de um festival literário com mais de 50 autores convidados, um festival de teatro de rua que envolveu a participação de grupos de diversas regiões, ou uma convenção de cosplay com workshops e competições que atraíram diversos participantes.

4.2.2 CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA: As empresas devem possuir infraestruturas técnicas adequadas e uma equipe qualificada para gerenciar os vários

aspectos técnicos dos eventos, incluindo som, iluminação e vídeo de alta qualidade. A equipe deve estar composta por profissionais experientes, como técnicos especializados em operação de equipamentos audiovisuais, coordenadores de logística e produtores culturais, capazes de integrar-se de forma eficaz para garantir a perfeita execução dos eventos. A presença de atestados de capacidade técnica específicos, emitidos no máximo há 12 meses, é necessária para assegurar que a expertise técnica da empresa esteja alinhada com as demandas específicas de cada evento. Esses atestados devem detalhar a experiência da empresa em montagem e operação de palcos, sistemas de som e iluminação, e gerenciamento de energia, incluindo a utilização de geradores e sistemas de backup para garantir a continuidade dos eventos em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica.

4.2.3 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONFORMIDADE LEGAL: As empresas devem comprovar estabilidade econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas de falência ou recuperação judicial, além de regularidade fiscal e trabalhista (comprovando o cumprimento de obrigações como o pagamento de FGTS e INSS). Esta estabilidade é fundamental para garantir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações contratuais de forma consistente, evitando interrupções inesperadas na execução dos eventos.

4.2.4 INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E COMUNICAÇÃO EFICAZ: A empresa contratada deve trazer propostas inovadoras e criativas que enriqueçam a programação cultural dos eventos. Isso inclui a capacidade de revitalizar formatos tradicionais de festivais com novas ideias que atraiam diferentes públicos. Além disso, a expertise em comunicação é crucial para alcançar o público-alvo de forma eficaz, utilizando estratégias de marketing que incluam mídias sociais. A comunicação efetiva não só promove o evento, como também aumenta a conexão e o engajamento do público, incentivando a participação ativa e a criação de uma comunidade em torno dos eventos.

4.2.5 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL: As empresas devem apresentar políticas de sustentabilidade e práticas de responsabilidade social, evidenciando cuidados com o meio ambiente (como a utilização de materiais recicláveis, a coleta seletiva de lixo e a redução do consumo de energia) e iniciativas que promovam a inclusão social durante a realização dos eventos, como acessibilidade para pessoas com deficiência e práticas de reciclagem. A empresa deve demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e da inclusão em todas as etapas do evento.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 Notificação e Aprovação Prévia: A empresa contratada deve notificar a Fundação Cultural de Navegantes/SC sobre sua intenção de subcontratar parte dos serviços e obter aprovação prévia para realizar essa subcontratação.

4.3.2 Garantia de Qualidade e Responsabilidade: A empresa contratada continua sendo responsável pela qualidade e pela entrega dos serviços, mesmo que parte deles seja subcontratada. Portanto, a subcontratação deve garantir que os padrões de qualidade e os requisitos contratuais sejam atendidos.

4.3.3 Transparência e Prestação de Contas: A empresa contratada deve fornecer informações detalhadas sobre os subcontratados, incluindo suas qualificações, experiência e capacidade de realização dos serviços necessários.

4.3.4 Acordo Contratual entre as Partes: Deve haver um acordo contratual entre a empresa contratada e os subcontratados, definindo claramente as responsabilidades, obrigações, prazos e condições financeiras relacionadas à subcontratação.

4.3.5 Cumprimento de Requisitos Legais e Regulamentares: A subcontratação deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo leis trabalhistas, fiscais e de licitações públicas, se aplicável.

4.3.6 Garantia de Continuidade do Serviço: A subcontratação não deve comprometer a continuidade do serviço ou afetar negativamente a qualidade, eficiência ou segurança dos serviços prestados.

4.3.7 A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato, compreendendo dentro de cada lote os seguintes itens que poderão ser objeto de subcontratação:

LOTE 1 XII FLIN – Festival Literário de Navegantes	LOTE 2 VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica	LOTE 3 II Festival Navegeek (Cosplay)	LOTE 4 III Festival Navega de Artes Urbanas
Item 2	Item 12	Item 22	Item 34
Item 3	Item 13	Item 23	Item 36
Item 4	Item 14	Item 24	Item 37
Item 5	Item 18	Item 26	Item 39

Item 7	Item 19	Item 27	Item 40
x	x	Item 28	Item 41
x	x	x	Item 42
x	x	x	Item 43
x	x	x	Item 46
x	x	x	Item 49
x	x	x	Item 62
x	x	x	Item 63
x	x	x	Item 64
x	x	x	Item 65
x	x	x	Item 68
x	x	x	Item 69
x	x	x	Item 71
x	x	x	Item 72
x	x	x	Item 73
x	x	x	Item 74
x	x	x	Item 75
x	x	x	Item 77
x	x	x	Item 82
x	x	x	Item 85

x	x	x	Item 86
x	x	x	Item 88
x	x	x	Item 89
x	x	x	Item 92
x	x	x	Item 94
x	x	x	Item 95
x	x	x	Item 96
x	x	x	Item 97
x	x	x	Item 98
x	x	x	Item 99
x	x	x	Item 100
x	x	x	Item 101
x	x	x	Item 102
x	x	x	Item 103
x	x	x	Item 104
x	x	x	Item 107
x	x	x	Item 108
x	x	x	Item 109
x	x	x	Item 110
x	x	x	Item 111

x	x	x	Item 112
x	x	x	Item 113
x	x	x	Item 114
x	x	x	Item 120
x	x	x	Item 122
x	x	x	Item 126

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h00min.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (INCISO I DO ART 41 DA LEI 14133 DE 2021)

4.12 Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes grupos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.13 A indicação dos grupos COMPANHIA URBANA DE DANÇA - RJ, GRUPO DE DANÇA ANDREIA MENDES- TIMBÓ – SC, STREET COMPANY TATIANA SOUZA – PR, GRUPO DANÇA DE RUA DO BRASIL, DISTRITO 13 – SP, ENGENHARIA DA DANÇA – SANTOS, STREET COMPANY TATIANA SOUZA – PR, GRUPO DE DANÇA ANDREIA MENDES – SC, CIA SIGMA – SP, ALISSON PEREIRA STUDIO DE DANÇA – SC, STREET COMPANY TATIANA SOUZA – PR, CIA SIGMA – SP, UNIT ESCOLA DE DANÇA – SC, KULTURE KAOS – SC, CIA JET PROJECT - CAXIAS DE SUL, GRUPO ARTÍSTICO CULTURA DO GHETTO - BH, CIA SIGMA SHENG - SP E ESCOLA ENGENHARIA DA DANÇA – SANTOS, para o Festival de Danças Urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.13.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos e a dupla de dançarinos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e técnica na dança urbana.

4.13.2 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de performances de alta qualidade artística, ganhadores de prêmios nos maiores e mais respeitados Festivais de Danças como o Festival de Dança de Joinville e o Festival FIH2, demonstrando habilidades técnicas avançadas, criatividade e originalidade em suas coreografias.

4.13.3 Experiência em Festivais: Muitos desses grupos têm uma vasta experiência em participar e até mesmo vencer competições e festivais de dança urbana, demonstrando sua capacidade de entreter e impressionar o público.

4.13.4 Variedade de Estilos: Os grupos representam uma variedade de estilos dentro da dança urbana, incluindo hip hop, breaking, locking, popping, entre outros, o que pode agregar diversidade e interesse ao festival.

4.13.5 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados à dança, promovendo inclusão social, educação e desenvolvimento pessoal por meio da arte.

4.13.6 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no festival, contribuindo para o sucesso do evento.

4.14 Em suma, a escolha desses grupos para o Festival de Danças Urbanas se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência, variedade de estilos, potencial de

atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência memorável e enriquecedora para os participantes e espectadores.

4.15 A indicação de GRUPO KABANA – ESPETÁCULO OS OLHOS DO SURUBIM REI, CIA. TEMPO DE BRINCAR, TRUPE LONA PRETA, MUNDO SUASSUNA E CONCESSA – ALÔ JANDIRA, para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica é justificada pelos seguintes motivos:

4.15.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e contribuições significativas para o teatro de rua.

4.15.2 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de produções teatrais de alta qualidade, com performances que misturam habilidades técnicas, expressão artística e interação com o público de forma cativante.

4.15.3 Experiência em Teatro de Rua: Os grupos possuem experiência comprovada em apresentações de teatro de rua, adaptando suas produções para espaços abertos e não convencionais, o que é essencial para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica.

4.15.4 Variedade de Estilos e Abordagens: Cada grupo representa uma abordagem distinta para o teatro de rua, desde o Grupo Kabana, conhecido por suas produções épicas e adaptadas de clássicos da literatura, até o Trupe Lona Preta, famoso por suas performances políticas e engajadas.

4.15.5 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados ao teatro, promovendo inclusão social, educação e conscientização por meio da arte.

4.15.6 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no Festival de Teatro de Rua Dona Zica, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento.

4.16 Em resumo, a escolha desses grupos para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência em teatro de rua, variedade de estilos e abordagens, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência teatral enriquecedora e diversificada para os participantes e espectadores.

4.17 A indicação dos Shows Musicais THE KIRA JUSTICE, TK RAPS E OU VMZ e dos dubladores FABIO LUCINDO, FLORA PAULITA, ALEXANDRE MORENO, VAGNER FAGUNDES, MARIANA TORRES E OU EIZO NETO para o Festival Navegeek é justificada pelos seguintes motivos:

4.17.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: As atrações musicais e os dubladores indicados possuem reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional. The Kira Justice, TK RAPS, e VMZ são celebrados por suas atuações e composições no universo geek, agregando valor artístico significativo ao Festival NaveGeek.

4.17.2 Qualidade Artística: Os artistas selecionados têm um histórico comprovado de produções de alta qualidade, com performances que integram elementos musicais e de dublagem com a cultura geek e pop, proporcionando uma experiência imersiva e autêntica para o público.

4.17.3 Experiência no Universo Geek: Todos os indicados possuem experiência comprovada em suas respectivas áreas dentro do cenário geek, com The Kira Justice, TK RAPS, e VMZ adaptando seus shows para festivais de cultura pop, enquanto os dubladores frequentemente participam de projetos relacionados a animes e games.

4.17.4 Variedade de Estilos e Abordagens: A seleção reflete uma diversidade de estilos musicais e abordagens de dublagem. Desde as vibes enérgicas de The Kira Justice até o rap envolvente de TK RAPS e VMZ, além das vozes icônicas dos dubladores, todos contribuem com estilos únicos e diferenciados.

4.17.5 Engajamento com a Comunidade: Muitos dos artistas e dubladores estão envolvidos em projetos de impacto social, utilizando suas plataformas para promover inclusão e conscientização através da arte, fortalecendo a relação com a comunidade geek.

4.17.6 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a popularidade desses artistas e dubladores são fatores críticos para atrair um amplo público, aumentando o interesse e a participação no Festival NaveGeek, o que é determinante para o sucesso e visibilidade do evento.

4.18 Em resumo, a escolha desses shows musicais e dubladores para o Festival NaveGeek se fundamenta em seu reconhecimento, qualidade artística, experiência dentro do universo geek, variedade de estilos e abordagens, engajamento comunitário, e seu potencial de atrair e captar a atenção do público, contribuindo para uma celebração vibrante e diversificada da cultura pop e geek.

4.19 A indicação dos MEATORING GUIGA DE SOUZA, FLÁVIA MARTINS, OU DIEGO JOSH GUI NEGÃO, MEL STOCCHERO, OU JET VIANA, RODRIGO SONINHO, PAM DE BRITO, OU AMANDA BENINCÁ para o Festival Navega de Artes Urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.19.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses mentores possuem reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, devido à sua excelência artística e técnica em artes urbanas.

4.19.2 Qualidade Artística: Os mentores têm um histórico de performances e mentorias de alta qualidade artística, muitos deles já laureados em importantes festivais e competições, demonstrando habilidades técnicas avançadas, criatividade e originalidade.

4.19.3 Experiência em Festivais: Muitos dos indicados têm vasta experiência em participar de festivais e eventos artísticos, provando sua capacidade de inspirar e impressionar tanto participantes quanto o público.

4.19.4 Variedade de Estilos: Os mentores representam uma variedade de estilos dentro das artes urbanas, como hip hop, street dance, grafite, entre outros, agregando diversidade e atração para o festival.

4.19.5 Engajamento com a Comunidade: Alguns dos mentores desenvolvem importantes projetos sociais e comunitários em suas áreas, promovendo inclusão social, educação e desenvolvimento pessoal por meio da arte.

4.19.6 Potencial de Atrair Público: A notoriedade e a reputação desses mentores aumentam o interesse do público no festival, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

4.20 Em suma, a escolha desses mentores para o Festival Navega de Artes Urbanas baseia-se em sua reputação, qualidade artística, experiência, variedade de estilos, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, assegurando uma experiência marcante e enriquecedora tanto para os participantes quanto para os espectadores.

4.21 A indicação dos shows BILLBIRD, TWO BEATS LIVE e MEGA para o evento musical é justificada pelos seguintes motivos:

4.21.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos os shows referenciados têm reconhecimento no cenário nacional e com performances destacadas no gênero pop/rock, o que reforça sua excelência artística e capacidade de atrair públicos referente a temática do Festival.

4.21.2 Qualidade Artística: Os shows mencionados apresentam uma qualidade artística excepcional, com um histórico de performances que receberam críticas positivas e atraíram grandes audiências em importantes festivais e eventos musicais. A presença de, no mínimo, quatro integrantes garante uma experiência sonora robusta e rica.

4.21.3 Experiência em Grandes Eventos: Os grupos possuem vasta experiência em apresentações em grandes eventos, trazendo sua capacidade única de engajar e entreter o público por no mínimo 3 horas, garantindo uma experiência musical completa e envolvente.

4.21.4 Variedade de Repertório: Os shows oferecem uma variedade de repertório dentro do gênero pop/rock, abrangendo desde clássicos até hits contemporâneos, o que enriquece a experiência musical e atende a um amplo espectro de preferências do público.

4.21.5 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a popularidade dos shows indicados garantem um grande potencial para atrair um público expressivo, o que contribui para o sucesso e a visibilidade do evento musical.

4.22 A escolha desses shows para o evento musical se baseia em sua reputação consolidada, qualidade artística superior, experiência em grandes eventos, diversidade de repertório, engajamento comunitário e potencial de atrair público, resultando em uma experiência inesquecível e enriquecedora para os participantes e espectadores.

4.23 A seleção dos DJs regionais – TAINARA BUNN, CLAUDE VONSTROKE, TUJAMO, QUINTINO, HARDWELL, CAROL SEUBERT e KATRIP – para integrar o Festival Navega de Artes Urbanas está alicerçada nos seguintes argumentos:

4.23.1 Reconhecimento Regional e Projeção Nacional: Os DJs indicados destacam-se por sua trajetória e influência no cenário regional, sendo referência em inovação e qualidade sonora. Suas atuações elevam o perfil do evento, reafirmando o compromisso com o fortalecimento de artistas locais.

4.23.2 Diversidade de Linguagens Musicais: O grupo reúne talentos com repertórios distintos, abarcando variadas vertentes da música eletrônica. Essa amplitude artística potencializa o dinamismo das apresentações e oferece ao público uma vivência plural e enriquecedora.

4.23.3 Adoção de Equipamentos Profissionais: Os DJs fazem uso de tecnologias avançadas, como CDJs, mixers, controladoras e computadores de alta performance, assegurando excelência técnica e sonoridade de alto padrão. A estrutura disponível atende integralmente às necessidades e exigências de apresentações de grande porte.

4.23.4 Vivência em Eventos de Expressão: Todos os profissionais têm demonstrada experiência em eventos relevantes da região e participações exitosas em festivais, comprovando domínio de palco e capacidade para engajar diferentes públicos.

4.23.5 Capacidade de Mobilização do Público: O prestígio e carisma desses DJs regionais são elementos fundamentais para atrair uma expressiva audiência, favorecendo o alcance e a repercussão do festival. O ecletismo e a criatividade de seus sets garantem uma experiência singular para todos os participantes.

4.24 Assim, a escolha destes DJs para o evento musical fundamenta-se em sua trajetória reconhecida, diversidade artística, competência comprovada em eventos de grande escala e forte apelo junto ao público, elementos que juntos asseguram o sucesso e a qualidade do festival.

4.25 A indicação dos dj´s nacional - VINTAGE CULTURE, BRUNO MARTINI, DUBDOGZ, BHASKAR, MOCHAKK, ILLUSIONIZE, VICTOR LOU, MAZ, ANTDOT E ACID ASIAN, para o Festival Navega de Artes Urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.25.1 Reconhecimento Nacional e Internacional: os DJs indicados, VINTAGE CULTURE, BRUNO MARTINI, DUBDOGZ, BHASKAR, MOCHAKK, ILLUSIONIZE, VICTOR LOU, MAZ, ANTDOT E ACID ASIAN, têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência e inovação no cenário da música eletrônica.

4.25.2 Variedade de Estilos Musicais: Os DJs contemplam uma ampla variedade de estilos dentro da música eletrônica e gêneros variados, permitindo a criação de uma atmosfera cativante e diversificada durante as apresentações. Essa diversidade é fundamental para atrair diferentes públicos e enriquecer a experiência dos espectadores.

4.25.3 Equipamentos de Alta Qualidade: Os DJs indicados utilizam equipamentos de última geração, incluindo CDJs com mixer ou controladora com notebook próprio, assegurando a excelência técnica durante suas performances. Além disso, possuem os demais equipamentos de sonorização necessários para atender a todas as demandas da apresentação musical.

4.25.4 Experiência em Grandes Eventos: Estes DJs possuem vasta experiência em realizar apresentações em grandes eventos e festivais, demonstrando habilidade em entreter e envolver o público. Suas performances já foram aclamadas em diversos palcos, solidificando sua reputação de profissionais altamente qualificados.

4.25.5 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a popularidade dos DJs selecionados têm o potencial de atrair um grande público para o evento, contribuindo

significativamente para o seu sucesso. A combinação de seus talentos e repertório variado garante uma experiência memorável para os participantes.

4.26 A escolha desses DJs para o evento musical se fundamenta no reconhecimento e na qualidade das performances, na variedade de estilos musicais, na experiência em grandes eventos e no potencial de atrair um público considerável. Esses aspectos asseguram que o evento será memorável e satisfatório para todos os participantes e espectadores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.1.2 Os Itens objetos do presente, deverão ser entregues/executados, devidamente montados e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente em local que será oportunamente informado pela Fundação Cultural de Navegantes, em até 03 (três) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;

5.1.3 A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Fundação Cultural de Navegantes comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento de cada festival para que a mesma preste os serviços de correção, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

5.1.4 A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer durante todo o período em que os materiais permanecerem instalados, garantindo a substituição e reparo, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.

5.1.5 O fornecimento e execução dos itens serão de forma única, e a forma de execução será indireta.

5.1.6 Fica estabelecido que os itens serão recebidos/prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação;

c) O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.1.7 Por ocasião do recebimento dos itens, a Fundação Cultural de Navegantes, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições;

5.1.8 Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Navegantes, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

5.1.9 Todas as etapas para a realizações dos Festivais supracitados será em acordo com s necessidades e demandas da Fundação Cultural de Navegantes.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços serão prestados em locais a serem determinados de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Navegantes;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: os horários serão determinados conforme a demanda e necessidade da Fundação Cultural de Navegantes.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas em acordo aos itens especificados na tabela do Termo de referência e no item 5 no ETP.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.5.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5.5.2 Escopo dos Eventos: Compreensão completa do escopo e natureza dos eventos (XII FLIN - Festival Literário de Navegantes, III Festival Navega de Artes Urbanas, VII

Festival de Teatro de Rua Dona Zica) e II Festival Navegeek (Cosplay) incluindo detalhes sobre o tipo de atividades, número de participantes, localização, duração, entre outros.

5.5.3 Serviços Necessários: Identificação precisa dos serviços que a empresa contratada deverá fornecer para cada evento, incluindo organização, divulgação, produção, coordenação logística, segurança, entre outros.

5.5.4 Requisitos Técnicos e Logísticos: Avaliação dos requisitos técnicos específicos para cada evento, como equipamentos necessários, infraestrutura, sinalização, iluminação, sonorização, transporte, etc.

5.5.5 Número de Participantes e Público-Alvo: Estimativa do número de participantes esperados para cada evento e definição do público-alvo, pois esses fatores impactarão diretamente nos recursos necessários.

5.5.6 Localização e Infraestrutura dos Eventos: Informações sobre os locais onde os eventos serão realizados, incluindo características da infraestrutura disponível, restrições locais, exigências de licenças e autorizações.

5.5.7 Cronograma de Execução: Elaboração de um cronograma detalhado para cada evento, indicando as principais etapas, prazos e momentos críticos que exigem atenção especial.

5.5.8 Experiência da Empresa: Avaliação da experiência prévia da empresa em realizar eventos similares, destacando casos de sucesso, capacidade de gerenciamento de projetos e referências.

5.5.9 Recursos Humanos: Dimensionamento adequado da equipe necessária para a realização dos eventos, incluindo pessoal de produção, coordenação, segurança, recepção, entre outros.

5.5.10 Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, dividindo os custos por categoria (materiais, recursos humanos, logística, marketing, etc.), proporcionando transparência sobre os custos envolvidos.

5.5.11 Plano de Sustentabilidade: Inclusão de um plano sustentável que detalhe as práticas ambientalmente responsáveis a serem adotadas durante a organização e realização dos eventos.

5.5.12 Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com possíveis imprevistos ou situações de emergência durante os eventos.

5.5.13 Inovações e Diferenciais: Propostas inovadoras ou diferenciais que a empresa pode oferecer para tornar os eventos mais atrativos e eficientes.

5.5.14 Ao considerar todas essas informações, a proposta terá uma base sólida, garantindo que a empresa contratada compreenda plenamente as necessidades dos eventos e esteja apta a fornecer os serviços desejados de maneira eficiente e eficaz.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da realização do Festival.

FISCALIZAÇÃO

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução se dará através do envio de relatório conforme item 7.3.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do relatório fotográfico não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Cumprimento de Prazos: Verificação se à contratada cumpriu os prazos estabelecidos para a entrega de serviços e etapas do projeto conforme definido no cronograma acordado.

7.3.2 Qualidade dos Serviços: Avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, levando em consideração critérios como precisão, conformidade com especificações técnicas, padrões profissionais e satisfação do cliente.

7.3.3 Quantidade e Volume de Serviços: Quantificação dos serviços prestados pela contratada em termos de quantidade, volume ou escopo, comparando com o que foi acordado no contrato.

7.3.4 Conformidade com Requisitos Contratuais: Verificação se os serviços entregues estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e padrões estabelecidos no contrato.

7.3.5 Aprovação do Cliente: Obtenção de aprovação formal por parte do representante da Fundação Cultural de Navegantes/SC em relação aos serviços prestados pela contratada.

7.3.6 Atendimento às Normas e Regulamentos: Verificação se os serviços prestados estão em conformidade com todas as leis, regulamentos, normas técnicas e padrões aplicáveis.

7.3.7 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Consideração do cumprimento de práticas sustentáveis e responsabilidade social por parte da contratada durante a execução dos serviços.

7.3.8 Regularidade Fiscal e Documental: Verificação se a contratada está em dia com suas obrigações fiscais e documentais, incluindo emissão de notas fiscais, recolhimento de impostos e outras obrigações legais.

DO RECEBIMENTO

7.4 “A contratada deverá apresentar relatório simplificado de execução dos serviços realizados, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, para fins de fiscalização e liberação do pagamento, conforme as cláusulas contratuais e o cronograma de realização dos eventos.”

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os itens especificados no lote.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 **Condição para execução dos serviços (Lotes 2, 3 e 4):**

7.9.1 A execução dos serviços contratados nos Lotes 2, 3 e 4 fica condicionada à apresentação, por parte da empresa vencedora, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT ou TRT)** emitida por profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), conforme aplicável, em conformidade com os serviços a serem executados.

7.10 Condição para prestação do serviço de sanitários químicos:

7.10.1 A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, licença ambiental vigente para a operação e destinação adequada dos dejetos gerados, ou comprovar vínculo contratual com empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente, mediante apresentação de cópia do contrato e da licença ambiental vigente. A inobservância dessa exigência implicará na impossibilidade de início dos serviços e poderá ensejar a rescisão contratual.

7.11 Condição para prestação do serviço de brigadistas:

7.11.1 Os profissionais designados como brigadistas deverão possuir credencial válida emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Estadual nº 15.124/2010, com validade mínima vigente durante todo o período de execução contratual. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação e sempre que houver substituição de profissional.

7.11.2 A empresa contratada poderá apresentar, alternativamente, comprovação de vínculo formal (contrato ou declaração) com profissionais devidamente credenciados ou com empresa formadora de brigadistas regularmente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar, garantindo a regularidade da prestação do serviço.

7.12 Condição para prestação do serviço de vigilância patrimonial:

7.12.1 A empresa contratada deverá comprovar que está devidamente autorizada pelo Departamento da Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância privada, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983.

7.12.2 Os vigilantes designados deverão possuir registro individual regular na Polícia Federal e formação válida em curso autorizado pelo Ministério da Justiça. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na contratação e sempre que houver substituição de profissional.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será INDIRETO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com os incisos II art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação;

8.8 Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;

8.9 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.10 As empresas devem possuir equipe técnica qualificada e especializada para coordenar diferentes aspectos dos eventos, incluindo logística, produção, segurança e atendimento ao público;

8.11 As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica especifico para cada Festival pretendido, condizente com o objeto do teor do edital em seus quantitativos e qualitativos;

8.12 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa

vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente. As exigências mencionadas neste item serão especificamente para o lote 04 devido a sua complexidade.

8.13 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, (exclusivamente para propostas do lote 04), sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.14 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

8.15 Outras declarações:

a) Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricistas, até a data de assinatura do contrato com o Município.

c) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações,

sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.17 Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

8.18 Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação;

8.19 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.20 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.21 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Navegantes ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

8.22 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

8.23 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8.24 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.1 A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 5, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende adquirir e em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho discorre:

> *"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação."*

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).*

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não é de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da

competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> *26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).*

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.090.140,75** (dois milhões e noventa mil e cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela 1.1 deste Termo, onde utilizamos como parâmetro para composição do preço o menor preço entre os pesquisados, a fim de obtermos valor vantajoso para esta administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, APROVO o presente e AUTORIZO a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 12 de março de 2025

_____

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

ANEXO I –A

PÓRTICO ENTRADA

CENÁRIO INSTRAGRAMAVÉL EM LED

CENÁRIO CAIXOTE INSTRAGRAMAVÉL

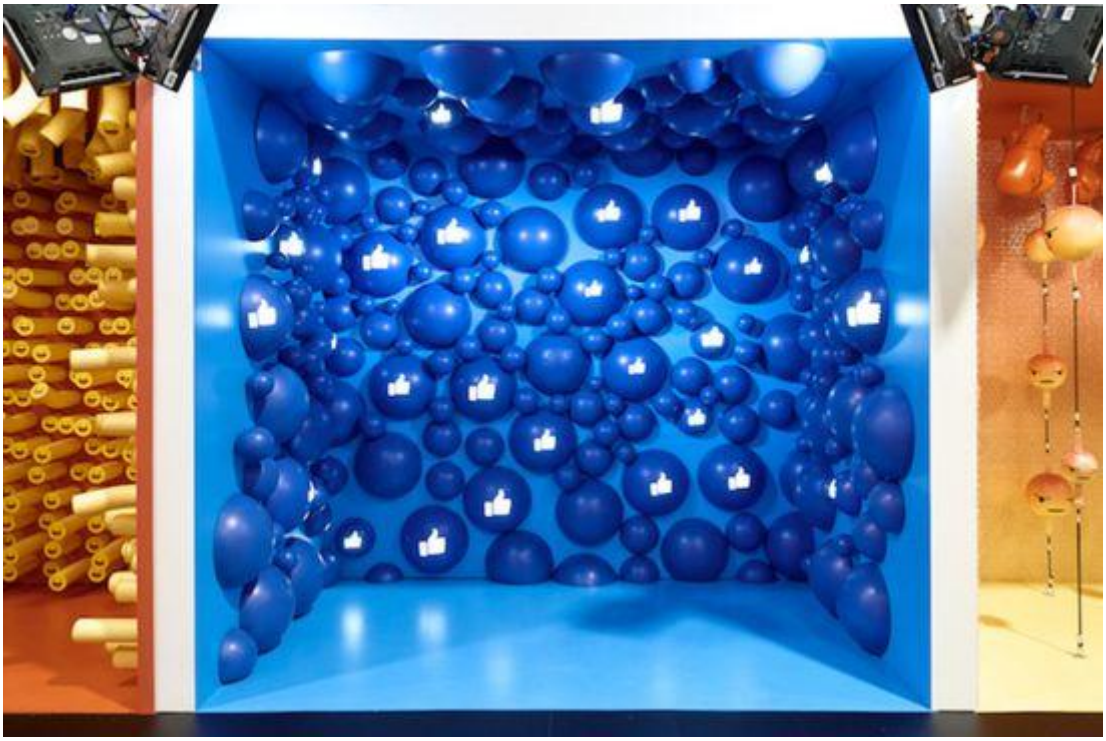

CENÁRIO COM CUBOS E LÂMPADAS LOUNGE

PULSEIRAS - MICANÇAS

ECOBAG

ESCULTURAS LATAS DE SPRAY

BUCKET HAT

PISTA DE SKATE – ESTILOS

MÁQUINA DE DANÇA

BALÕES

ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2025**, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

ANEXO II
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
					TOTAL EM R$	
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,					

	frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
	DADOS DO PROPONENTE
	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria n° _____

Banco: _____

Conta-Corrente n° _____

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNP

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

BNC
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos serviços e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	**A**	**R$ 98,10 única participação por edital**
Plano de Adesão	**B**	**R$ 135,00 (mensal)**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e

OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados correrão por conta da empresa;

c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º**16/2025**.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;
Navegantes, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2025

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado através da Portaria n. xxx/202x, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Uni	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviço ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para serviço de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6. 19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. O serviço se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo.

Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.27. Nos casos em que os serviços solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para serviço do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato

ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite d T	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificaçã	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido no e*	Unidad	Quantidade ma	Quantic Mínir	Valor	*Praz garanti valida*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Iten do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaç	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido no e*	Unidad	Quantidade ma	Quantic Mínir	Valor	*Praz garanti valida*

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ... E .....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, *e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS,**

ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de menor preço por lote

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

LOTE 1 XII FLIN – Festival Literário de Navegantes	LOTE 2 VII Festival de Teatro de Rua Dona Zica	LOTE 3 II Festival Navegeek (Cosplay)	LOTE 4 III Festival Navega de Artes Urbanas
Item 2	Item 12	Item 22	Item 34
Item 3	Item 13	Item 23	Item 36
Item 4	Item 14	Item 24	Item 37
Item 5	Item 18	Item 26	Item 39
Item 7	Item 19	Item 27	Item 40
x	x	Item 28	Item 41
x	x	x	Item 42
x	x	x	Item 43
x	x	x	Item 46
x	x	x	Item 49
x	x	x	Item 62
x	x	x	Item 63
x	x	x	Item 64
x	x	x	Item 65
x	x	x	Item 68
x	x	x	Item 69
x	x	x	Item 71
x	x	x	Item 72

x	x	x	Item 73
x	x	x	Item 74
x	x	x	Item 75
x	x	x	Item 77
x	x	x	Item 82
x	x	x	Item 85
x	x	x	Item 86
x	x	x	Item 88
x	x	x	Item 89
x	x	x	Item 92
x	x	x	Item 94
x	x	x	Item 95
x	x	x	Item 96
x	x	x	Item 97
x	x	x	Item 98
x	x	x	Item 99
x	x	x	Item 100
x	x	x	Item 101
x	x	x	Item 102
x	x	x	Item 103

x	x	x	Item 104
x	x	x	Item 107
x	x	x	Item 108
x	x	x	Item 109
x	x	x	Item 110
x	x	x	Item 111
x	x	x	Item 112
x	x	x	Item 113
x	x	x	Item 114
x	x	x	Item 120
x	x	x	Item 122
x	x	x	Item 126

2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do epreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.37 O Contratado outorga poderes à Contratante para que esta proceda à análise do extrato analítico do FGTS via sistema E-social, no que se refere aos funcionários relacionados a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, ... de ..... de .....

Representante legal do CNTE	Representante legal do CONTRATADO